



# Diário Oficial

Nº 11.770 - Ano XLVII

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 19.770 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

##### *DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, "a" da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 75, VIII e XV da Lei Orgânica do Município de Campinas; CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999; CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil; CONSIDERANDO as recomendações da terceira Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas sobre a Redução do Risco de Desastres denominado Marco de Sendai, que estabeleceu metas a serem cumpridas de 2015-2030,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A Coordenadoria Setorial de Gerenciamento de Desastres, do Departamento de Defesa Civil, prevista nos arts. 36 e 37 da Lei nº 13.282, de 4 de abril de 2008, passa a ser denominada Coordenadoria Setorial de Resiliência a Desastres.  
**Art. 2º** Compete à Coordenadoria Setorial de Resiliência a Desastres coordenar, agregar e implementar as atividades administrativas e/ou técnicas inerentes aos campos estabelecidos pelo Marco de Sendai e ações de Proteção e Defesa Civil e Resiliência a desastres específicos das atribuições do Departamento de Defesa Civil, promovendo a integração das atividades desenvolvidas por seus setores.  
**Art. 3º** O Setor de Administração, previsto nos arts. 41 e 42 da Lei nº 13.282, de 4 de abril de 2008, passa a ser denominado Setor de Monitoramento e Alerta.  
**Art. 4º** Compete ao Setor de Monitoramento e Alerta:  
I - dirigir os trabalhos e atividades administrativas e/ou técnicas inerentes às ações de atendimento telefônico 199;  
II - monitorar, acionar e emitir alertas diversos referentes às ações de Proteção e Defesa Civil dentro do campo de atribuição do Departamento de Defesa Civil.  
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2017/10/34569, em nome de Secretaria Municipal de Governo.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### DECRETO Nº 19.771 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

##### *CRIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA".*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o Programa Prefeito Amigo da Criança criado pela Fundação Abrinq visa garantir todos os direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que o Programa se propõe a ser uma ferramenta de gestão que evidencie os gastos públicos com crianças e adolescentes e a controlar o uso dos recursos públicos nas políticas direcionadas a esse segmento; CONSIDERANDO que o Programa pode relacionar-se com a evolução dos indicadores sociais atrelados a esses investimentos públicos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial para execução do Programa Prefeito Amigo da Criança.  
**Art. 2º** O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto da seguinte forma:  
**I** - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal de Governo;  
**II** - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Controle;  
**III** - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;  
**IV** - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar;  
**V** - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;  
**VI** - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
**Art. 3º** Os trabalhos do grupo serão orientados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, que terá como responsabilidade a manutenção e articulação do relacionamento com a equipe da Fundação Abrinq, responsável pelo programa em âmbito nacional.  
**Art. 4º** Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial para execução do Programa Prefeito Amigo da Criança:  
**I** - desenvolver a política de forma planejada, participativa e sustentável;  
**II** - estabelecer, ampliar e fortalecer a relação entre Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e organizações sociais, articulando uma Rede de Proteção Integral às crianças e adolescentes;  
**III** - fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, Setoriais e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;  
**IV** - ampliar os mecanismos de transparência e controle social vinculados à temática;  
**V** - estabelecer vínculo de cooperação de trabalho com a Fundação Abrinq com o objetivo

de atender às demandas vinculadas à execução do Programa Prefeito Amigo da Criança.  
**Art. 5º** O prazo para a entrega dos trabalhos seguirá o cronograma do Programa, a ser definido pela Fundação Abrinq.

**Art. 6º** A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial é de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária de Assistência e Segurança Alimentar

**THIAGO SAMPAIO MILANI**

Secretário de Gestão e Controle

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2017/10/41870, em nome da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### DECRETO Nº 19.772 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

##### *DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA E PORTE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS ENVASADAS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física dos participantes das festividades do Carnaval;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas para consumo fora dos estabelecimentos comerciais em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica proibida a venda e o porte de bebidas alcoólicas e não alcoólicas envasadas em recipientes de vidro nos dias 02 a 14 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo único.** A restrição de que trata o *caput* deste artigo:

**I** - está limitada à circunferência de raio igual a 2km (dois quilômetros), contados a partir do local de realização dos desfiles dos blocos carnavalescos;

**II** - estende-se ao comércio ambulante;

**III** - não se aplica às bebidas consumidas nos próprios estabelecimentos.

**Art. 2º** A fiscalização dos estabelecimentos comerciais é de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**NEY CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do SEI nº 2018.00001520-32, em nome da Secretaria de Cultura.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito em exercício

**MARIANA VILLELA JUABRE DE CAMPOS**

Respondendo pela Diretoria do Departamento de Consultoria Geral

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de Janeiro de 2018

**De: Alice Paula dos Reis Rosa.**

**Assunto: Pensão Vitalícia.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Alice Paula dos Reis Rosa**, a partir da data do **óbito (13/01/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Ivone Segatin Massaroli - Prot. nº 2017/25/4756**

**Assunto: Pensão Vitalícia.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 13/14, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 15, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Ivone Segatin Massaroli**, a partir da data do **óbito (01/12/2017)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Alice Paula dos Reis Rosa.**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Alice Paula dos Reis Rosa**, a partir da data do **óbito (13/01/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 30 DE JANEIRO DE 2018

Protocolado n.º 17/10/38.049 PG

**Interessada: Secretaria Municipal de Habitação**

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, das justificativas apresentadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 392 a 401 e 402, bem como do Ato praticado pelo Senhor Secretário Municipal de Habitação à fl. 403, e sendo atendidas até a formalização as recomendações/condições apontadas pelo DAJ às fls. 400 a 401 e reiteradas à fl. 402, RATIFICO o ato daquela Secretaria de contratação direta da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB-CAMPINAS, tendo por objeto a prestação de serviços especializados referentes ao Projeto Técnico Social - PTS, a ser desenvolvido com a finalidade de envolver as comunidades beneficiadas no processo de desenvolvimento da intervenção e garantir a sustentabilidade dos investimentos públicos alocados pela execução das metas estabelecidas no QCI - Quadro de Composição de Investimentos que instruiu o Plano de Trabalho (fls. 12 a 52) do Termo de Compromisso 424.445-35/2014, formalizado entre o Município de Campinas e a União/Ministério das Cidades (fls. 03 a 10), com o objeto de execução de Saneamento Integrado na Microbacia do Córrego Santa Lúcia, no âmbito do Programa "Saneamento Básico" e Ação "Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado" do Ministério das Cidades (fl. 384), na forma dos elementos técnicos acostados ao expediente, pelo prazo de 29 (vinte e nove) meses, com fulcro no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa correspondente no valor total estimado de R\$ 1.790.018,26 (Hum milhão, setecentos e noventa mil, dezoto reais e vinte e seis centavos), oriundo de repasse federal. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta em livro próprio, e na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente, na forma da minuta de fls. 371 a 383, com as alterações e apontamentos propostos, além da observância das demais medidas apontadas pelo DAJ. Após, retornem os autos à Secretaria de Habitação, para as demais providências e acompanhamento.

Protocolado n.º 16/10/38.510 PG

**Interessadas: SMS e ATHIKA Comércio de Móveis Eireli EPP**

À vista das informações existentes neste protocolo, em especial, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às folhas 75 a 79, e considerando os termos do Recurso interposto pela empresa ATHIKA Comércio de Móveis Eireli EPP às fls. 64 a 69, decido quanto ao mérito negar-lhe provimento, haja vista que nada foi acrescentado ao anteriormente alegado pela empresa em Defesa Prévia, sendo referidos argumentos insuficientes para afastar a sua responsabilização por infração aos itens por infração ao item 9.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 105/16, e ao item 7.3 de seu Anexo I, mantendo-se a referida decisão de fl. 55, que aplicou a penalidade de multa de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, no artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 17.3 e 17.3.2.2 do referido edital. Publique-se. À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/DAJ para prosseguimento e demais providências, notificando-se a empresa acerca do indeferimento do recurso.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 30 DE JANEIRO DE 2018

Protocolado n.º 17/10/19.615 PG

**Interessado: Gilberto Zancaner Brito**

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO o recebimento da área identificada nestes autos pela SEPLAN às fls. 20 a 23 de 186,97m², a título de doação, para complementação de diretriz viária, sem quaisquer ônus aos cofres públicos. À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAN para as anotações e providências de praxe.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 30 DE JANEIRO DE 2018

**De: Regina Aparecida Pereira - Prot. n.º 2013/10/9125**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 59/60 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 61, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Regina Aparecida Pereira**, matrícula n.º 94.105-0, a partir de 1º de fevereiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Ana Leticia Duenhas Sanches - Prot. n.º 1996/0/58427**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 131/132 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 133, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Ana Leticia Duenhas Sanches**, matrícula n.º 108.316-3, a partir de 1º de fevereiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Benedita Souza Carvalho de Moura - Prot. n.º 2013/25/1621**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 60/61 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 62, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Benedita Souza Carvalho de Moura**, matrícula n.º 25.233-6, a partir de 1º de fevereiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Maria Aparecida Rosa Mendes - Prot. n.º 2017/25/787**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51/52 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 53, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Aparecida Rosa Mendes**, matrícula n.º 99.945-8, a partir de 1º de fevereiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Maria Aparecida Braz dos Reis - Prot. n.º 2012/25/826**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51/52 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 53, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Aparecida Braz dos Reis**, matrícula n.º 87.111-7, a partir de 1º de fevereiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Maria Isabel Caluzni Girnos - Prot. n.º 2017/25/1356**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51/52 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 53, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Isabel Caluzni Girnos**, matrícula n.º 64.274-6, a partir de 1º de fevereiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Iraci Rodrigues da Mota Silverio - Prot. n.º 2017/25/1351**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47/48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Iraci Rodrigues da Mota Silverio**, matrícula n.º 94.529-3, a partir de 1º de fevereiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Nidia Theiss Provatti - Prot. n.º 1997/60/1956**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 57/58 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 59, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Nidia Theiss Provatti**, matrícula n.º 28.482-3, a partir de 1º de fevereiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Hedy Mara Gomes - Prot. n.º 2017/25/1694**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 68/69 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 70, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Hedy Mara Gomes**, matrícula n.º 90.904-1, a partir de 1º de fevereiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Arnaldo Morelli Junior - Prot. n.º 2013/10/10326**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 64/65 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 66, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Arnaldo Morelli Junior**, matrícula n.º 95.098-0, a partir de 1º de fevereiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Reinaldo Jorge Simão Uede - Prot. n.º 2009/25/386**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 99/100 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 101, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Reinaldo Jorge Simão Uede**, matrícula n.º 98.169-9, a partir de 1º de fevereiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Adélcio Tereziano da Silva - Prot. n.º 2017/25/1072**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Adélcio Tereziano da Silva**, matrícula n.º 80.056-2, a partir de 1º de fevereiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

**De: Álvaro Sílvia Feijó de Souza - Prot. nº. 1997/0/25963**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 148/149 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 150, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Álvaro Sílvia Feijó de Souza**, matrícula nº. 94.899-3, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Ivo Carlos de Mendonça - Prot. nº. 1998/0/13365**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 110/111 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 112, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Ivo Carlos de Mendonça**, matrícula nº. 8.050-0, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Walter Rhis de Jesus - Prot. nº. 1994/0/32851**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 92/93 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 94, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Walter Rhis de Jesus**, matrícula nº. 65.147-8, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Sílvia Helena Rufino - Prot. nº. 2014/10/5128**

**Assunto: Aposentadoria (especial do magistério).**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 64/65 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 66, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Sílvia Helena Rufino**, matrícula nº. 109.260-0, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Solange Martínez Muoio - Prot. nº. 2016/25/2822**

**Assunto: Aposentadoria (especial do magistério).**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 57/58 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 59, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Solange Martínez Muoio**, matrícula nº. 54.483-3, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Carla Maria Lopes - Prot. nº. 2012/10/49718**

**Assunto: Aposentadoria (especial do magistério).**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 144/145 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 146, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Carla Maria Lopes**, matrícula nº. 62.228-1, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Izabel Cristina Barranco de Castro - Prot. nº. 2017/25/1183**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43/44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos com redutor, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04, à servidora **Izabel Cristina Barranco de Castro**, matrícula nº. 35.595-0, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Maria Aparecida de Souza - Prot. nº. 2013/25/1610**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 89/90 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 91, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04, à servidora **Maria Aparecida de Souza**, matrícula nº. 106.424-0, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Lillian Aparecida Milanesi Queiroz - Prot. nº. 2014/10/10120**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 138/139 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 140, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04, à servidora **Lillian Aparecida Milanesi Queiroz**, matrícula nº. 65.997-5, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Helena Maria Alves Soier - Prot. nº. 2017/25/2116**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41/42e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 43, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Helena Maria Alves Soier**, matrícula nº. 58.421-5, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Noemi de Carvalho Merida - Prot. nº. 1998/0/61742**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47/49 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 50, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Noemi de Carvalho Merida**, matrícula nº. 27.954-4, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Julia dos Santos Souza Silva - Prot. nº. 2012/25/2324**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 81/82 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 83, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04, à servidora **Julia dos Santos Souza Silva**, matrícula nº. 99.614-9, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Maria Lucia de Amaral Pereira - Prot. nº. 2017/25/1123**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 91/92 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 93, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04, à servidora **Maria Lucia de Amaral Pereira**, matrícula nº. 28.829-2, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Luiza Helena Meibach Salles - Prot. nº. 2016/25/3268**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 55/56 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 57, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04, à servidora **Luiza Helena Meibach Salles**, matrícula nº. 106.422-3, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Neide Salgado - Prot. nº. 2016/25/3450**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 59/60 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 61, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04, à servidora **Neide Salgado**, matrícula nº. 28.986-8, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Hilda Sellis de Souza - Prot. nº. 2017/25/1398**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40/41 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 42, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04, à servidora **Hilda Sellis de Souza**, matrícula nº. 56.754-0, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM 30 DE JANEIRO DE 2018

**De: Jaime Oliveira Santos - Prot. nº. 2016/25/645**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 75/77e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 78, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Jaime Oliveira Santos**, matrícula nº. 37.806-2, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Marili Alvarado Isquierdo - Prot. nº. 2012/25/2354**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 50/52e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 53, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Marili Alvarado Isquierdo**, matrícula nº. 58.034-1, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Maria de Lourdes Barbosa Assis - Prot. nº. 2016/25/3674**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 49/51e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 52, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria de Lourdes Barbosa Assis**, matrícula nº. 111.481-6, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Soraya Galvão de Almeida Soares - Prot. nº. 1997/60/1655**

**Assunto: Aposentadoria (especial do magistério).**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 62/63 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 64, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Soraya Galvão de Almeida Soares**, matrícula nº. 66.209-7, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Rosângela Alves Pereira - Prot. nº. 2014/25/1175**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 68/70e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 71, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Rosângela Alves Pereira**, matrícula nº. 67.572-5, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Imaculada Conceição dos Santos Ribeiro - Prot. nº. 2010/25/10**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 70/72e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 73, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Imaculada Conceição dos Santos Ribeiro**, matrícula nº. 29.293-1, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Osvaldo Barboza da Cunha - Prot. nº. 2002/0/38637**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 103/105e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 106, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Osvaldo Barboza da Cunha**, matrícula nº. 38.540-9, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Magda Levantezi - Prot. nº. 1995/50/2969**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 118/120e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 121, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Magda Levantezi**, matrícula nº. 56.517-2, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Maria Luiza Vasconcelos Leite - Prot. nº. 2007/10/14769**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 101/103e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 104, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Luiza Vasconcelos Leite**, matrícula nº. 28.771-7, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RDC nº 01/2018 - Presencial - Processo Administrativo nº 13/10/29.694 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Execução de obras de ampliação do Centro de Saúde Santa Odila - Campinas/SP. - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 27/02/18 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 31/01/18, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-0303 e 2116-8401.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº** PMC.2017.00043284-11**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 233/2017**Objeto:**Registro de Preços de coração bovino e pescoço de frango congelados

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho do Sr. Pregoeiro - documento SEI nº0550538, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,**HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 233/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens**01(R\$ 11,20) e02(R\$ 6,90)**, ofertados pela empresa adjudicatária **PERFIL JD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 001/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de janeiro de 2018, presidido por membro eleito pelo Plenário nos termos do art. 10, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.302 de 28 de abril de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, e pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010;

**RESOLVE**

**ACATAR** as considerações da Comissão de Política e Legislação e **APROVAR** o registro das informações do Plano Municipal de Assistência Social - **Exercício 2018**, referente aos recursos oriundos do Estado de São Paulo.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**LEONARDO DUART BASTOS**

Presidente Eleito na Reunião Ordinária - CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 002/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de janeiro de 2018, presidido por membro eleito pelo Plenário nos termos do art. 10, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.302 de 28 de abril de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, e pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR E MANTER** a inscrição, por tempo indeterminado sob nº **041E**, da entidade **Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti - CEI**, CNPJ 51.903.532/0001-70, com sede na Rua Doutor Quirino, nº 1856 - Centro, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Doutor Quirino, nº 1856, Centro, Campinas/SP;

**Art. 2º INSCREVER**, por tempo indeterminado, incluindo-os ao rol de serviços socioassistenciais executados sob o nº **041E** pela entidade Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti - CEI, CNPJ 51.903.532/0001-70, com sede à Rua Dr. Quirino, 1856, Centro:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Doutor Quirino, nº 1856 - Centro, Campinas/SP;

- Serviço Domiciliar de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e suas Famílias, executado à Rua Doutor Quirino, nº 1856, Centro, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, executado à Rua Doutor Quirino, 1856, Centro, Campinas/SP;

**Art. 3º CANCELAR** o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, executado pela entidade Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti - CEI, CNPJ 51.903.532/0001-70, executado à Rua Dr. Quirino, 1856, Centro, Campinas/SP, inscrição nº 41E.

A entidade deverá protocolar requerimento de renovação até 30 de abril de 2018.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**LEONARDO DUART BASTOS**

Presidente Eleito na Reunião Ordinária - CMAS Campinas/SP

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
00089/2017/ADM	ANA LUCIA RIBAS SACCANI CASAROTTO	ACS EMPREENDIMENTOS - 3Z REALTY
01330/2016/ADM	CICERO LINO DA ROCHA	SANASA CAMPINAS
01383/2016/ADM	JAIR MARTINS BORGES	SANASA CAMPINAS
01432/2017/ADM	RHODRIGO SIVIERI TAUILL	GRUPO FAC - ANHANGUERA
01444/2017/ADM	PAOLA BARON MELARA	GRUPO FAC - ANHANGUERA
01468/2016/ADM	LOURDES MARIA DE BARROS	SANASA CAMPINAS
01472/2017/ADM	SILVANA BERTOLINI PIAI DE ASSIS	HOUSE ASSIST
01486/2016/ADM	NEIBER CAIRON ESPIRITO SANTO	SANASA CAMPINAS
01836/2016/ADM	IRENE ALVES DE MELO	SANASA CAMPINAS
02071/2017/ADM	RAQUEL CALZADO	BROOKFIELD
02271/2017/ADM	GUSTAVO GAROTTI SCANDIUZZI	DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA ECONOMICA
01336/2016/ADM	EDMA CIRINO BEZERRA	SANASA CAMPINAS
01381/2016/ADM	ERICA CRISTINA FELIPPE DE ARAUJO	SANASA CAMPINAS
02745/2016/ADM	ANNA DE CARVALHO	ITAU - LUIZACRED - GARANTECH - REDECARD OUVI-DORIA
03361/2017/ADM	LILIANE FREIRE RIBEIRO	ZURICH MINAS BRASIL / TEMPO USS / PONTO FRIO/ CASAS BAHIA/VIA VAREJO
03400/2017/ADM	LEANDRO PAULO DE BRITO	LOJAS RENNER / RENNER ADM DE CARTOES DE CREDITO
03447/2017/ADM	JEYSA DIAS FERREIRA	AEA COLCHOES (JOAO PE DE FEIJAO COLCHOES) / SERTA DO BRASIL
03678/2017/ADM	HELIO DIAS DE ARAUJO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL /CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01249/2016/ADM	ELISANGELA BARROS DE SOUZA	SANASA CAMPINAS
01251/2016/ADM	VALDIR DONIZETTI RAMOS	SANASA CAMPINAS
01323/2016/ADM	JOÃO BATISTA DE ALCANTARA	SANASA CAMPINAS
03685/2017/ADM	BIANCA FERNANDA MENEZES ZIQUINATO	GRUPO FAC - ANHANGUERA
03737/2017/ADM	SILVANA REGINA MARQUES VERONEZ	BANCO SAFRA S/A - OUIDODORIA
03741/2017/ADM	ALINE GARCIA	NIKE DO BRASIL - SITE - MATRIZ
03753/2017/ADM	LUCKSON VALENTE DE ALVARENGA	MASTERCARD BRASIL / CAIXA ECONOMICA FEDERAL - OUIDODORIA MATRIZ
03762/2017/ADM	ROBERTA VOLTAN DE CARVALHO	GRUPO FAC - ANHANGUERA

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
01918/2016/ADM	NAIR TEREZA PEREIRA AGOSTINHO	SANASA CAMPINAS
03567/2017/ADM	CAROLINE PEREIRA GOULART	ULTRAGAZ
03680/2017/ADM	DEIDJANE LUIZ DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
03693/2017/ADM	TAINARA BEATRIZ DE MELO	GRUPO FAC - ANHANGUERA
03716/2017/ADM	JOSE ANTONIO VECCHIATO SAENZ	ALLIED TECNOLOGIA S.A. / SONY MOBILE - CELULAR
03717/2017/ADM	NEUZA COUTINHO	GRUPO FAC - ANHANGUERA
03720/2017/ADM	SUELI DA CRUZ	VIVO - GVT- TELEFONICA
03721/2017/ADM	IARA JOANINA BELIGNI	VIVO - GVT- TELEFONICA
03725/2017/ADM	FERNANDA PAVAN SANGUINETTI GONZALEZ	OFICINA DO ESTUDANTE
03733/2017/ADM	PAULO GUERREIRO FILHO	PE DE APOIO COMPLEMENTOS ORTOPEDICOS LTDA
03746/2017/ADM	MARIA NAZARETH PEREIRA	JEQUITI COSMETICOS
03750/2017/ADM	CRISTIANO DA SILVA	NEXTEL TELECOMUNICACOES
03756/2017/ADM	ADRIANA TEREZA BONTURI GOMES	MARISA CARTOES
03759/2017/ADM	HERNAN LUIS LA VERA ZAVALETA	GRUPO OI - OI MOVEL SA
03764/2017/ADM	SEBASTIAO OLIVEIRA DE LIMA	JEQUITI COSMETICOS
03770/2017/ADM	MARCOS SERGIO ZANCHETTA	RITA DE CACIA FERREIRA CAVALCANTE EIRELI - ME
03772/2017/ADM	CRISTIANA MOREIRA DA SILVA	BABY PLUS / LUXOTTICA
03775/2017/ADM	DEUSA FERREIRA SHIMAMURA MARTINS	GRUPO OI - OI MOVEL SA
03777/2017/ADM	SERGIO MARCOS MUZA MACEDO	GRUPO OI - OI MOVEL SA
03785/2017/ADM	MARIA APARECIDA MARCAL	GRUPO OI - OI MOVEL SA
03786/2017/ADM	YARA TOMOCHIGUE	ANA PAULA SAVOY STENICO MENEGON ME
03790/2017/ADM	DANIELE SARAIVA DOS SANTOS LIMA	ACADEMIA DE CULTURA FISICA WORLD GYN LTDA ME
03791/2017/ADM	PAULO HENRIQUE DIAS DA ROCHA	WALMART.COM / ELECTROLUX - MATRIZ
03792/2017/ADM	NEUSA DE CARVALHO GONCALVES ALMEIDA	CRED SYSTEM ADM. DE CARTOES
03797/2017/ADM	MARIA APARECIDA DE PAIVA	MARISA CARTOES
03798/2017/ADM	LUARA SILVA LIMA SAMPAIO	GRUPO OI - OI MOVEL SA
03799/2017/ADM	DIEGO SANCHES RUBINI	LKD COMERCIO ELETRONICO
03801/2017/ADM	GILMAR MOREIRA	EDITORIA ESCALA
03804/2017/ADM	MIRIAM GIAMPIETRO SANTOS RODRIGUES	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
03811/2017/ADM	MARIA FERNANDA MARTINS XAVIER DUMONT	EXTRA, PAO DE ACUCAR, COMPREBEM
03816/2017/ADM	LUIZA CONCEICAO FERRAZ ROSA	HOTEL POUSSADA DO PAPA
03817/2017/ADM	VALMIR JOSE CABRAL	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
03818/2017/ADM	TEREZA CRISTINA MICHILINI ZANCHETA	RITA DE CACIA FERREIRA CAVALCANTE EIRELI - ME
03820/2017/ADM	OLIVIO DA SILVA AGUIAR	CPFL

03821/2017/ADM	WESLEY CLAITON CELESTINO	CARREFOUR
03824/2017/ADM	ESCRITORIO CONTABIL SAO BENEDITO CAMPINAS LTDA ME	IOB
03827/2017/ADM	RUAS DA VILLA RESERVA ORIGINAL	HELIOTEK
03829/2017/ADM	DINEIA ALVES DOS SANTOS	ON TELECOM
03830/2017/ADM	HELENA MORIS RIBEIRO	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA / LOJAS CEM SA
03834/2017/ADM	ANA LAURA ANDRADE DIAS OLIVEIRA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
03836/2017/ADM	WLADIMIR SOUZA LIMA	CNOVA - CASAS BAHIA.COM - EXTRA.COM - PONTO-FRIO.COM
03837/2017/ADM	JOICE STEFANI MIRANDA	AMERICANAS.COM (B2W VAREJO/DIGITAL)
03838/2017/ADM	HADES IBRAHIM ORLANDI	APPLE

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA****Processo Administrativo:** PMC.2016.00008938-15**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Referência:** Pregão Eletrônico nº 76/2017**Objeto:** Registro de Preços de locação de sanitários químicos, com fornecimento de materiais e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 89.129,00 (Oitenta e Nove Mil e Cento e Vinte e Nove Reais), a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 217/2017.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES E ALTERAÇÕES***Expediente despachado pela Secretária Municipal de Educação***PROTOCOLADO N.º 17/10/02554 PG****Interessadas:** SME/ADACAMP Associação p/ o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas**Despacho:**À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ADACAMP Associação p/ o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas, CNPJ 59.002.733/0001-08** (Termo de Colaboração n.º 44/2017), com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
- A despesa correspondente no valor de R\$ 292.032,00 (duzentos e noventa e dois mil e trinta e dois reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
- Publique-se. Encaminhe-se
- À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014, bem como os demais critérios legais;
- À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES***Expediente despachado pela Secretária Municipal de Educação***PROTOCOLADO N.º 17/10/02576 PG****Interessadas:** SME/Associação de Equoterapia de Campinas - AEC**Despacho:**À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Equoterapia de Campinas - AEC, CNPJ 03.517.795/0001-06** (Termo de Colaboração n.º 51/2017), com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
- A despesa correspondente no valor de R\$ 301.632,00 (trezentos e um mil seiscentos e trinta e dois reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
- Publique-se. Encaminhe-se
- À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014, bem como os demais critérios legais;
- À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES***Expediente despachado pela Secretária Municipal de Educação***PROTOCOLADO N.º 17/10/02570 PG****Interessadas:** SME/Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Campinas - APASCAMP**Despacho:**À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Campinas - APASCAMP, CNPJ 54.671.557/0001-83** (Termo de Colaboração n.º 45/2017), com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização,

sejam observados todos os apontamentos indicados;

2. A despesa correspondente no valor de R\$ 259.008,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oito reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;

3. Publique-se. Encaminhe-se

4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014, bem como os demais critérios legais;

5. À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação**REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES***Expediente despachado pela Secretária Municipal de Educação***PROTOCOLADO N.º 17/10/02571 PG****Interessadas:** SME/Centro de Apoio e Integração do Surdocego e Múltiplo Deficiente - CAIS**Despacho:**À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Centro de Apoio e Integração do Surdocego e Múltiplo Deficiente - CAIS, CNPJ 07.346.939/0001-51** (Termo de Colaboração n.º 46/2017), com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
- A despesa correspondente no valor de R\$ 267.840,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
- Publique-se. Encaminhe-se
- À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014, bem como os demais critérios legais;
- À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação**REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES***Expediente despachado pela Secretária Municipal de Educação***PROTOCOLADO N.º 17/10/02575 PG****Interessadas:** SME/Instituto Educacional Profª. Maria do Carmo Arruda Toledo**Despacho:**À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Instituto Educacional Profª. Maria do Carmo Arruda Toledo, CNPJ 48.640.742/0001-08** (Termo de Colaboração n.º 50/2017), com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
- A despesa correspondente no valor de R\$ 319.680,00 (trezentos e dezenove mil seiscentos e oitenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
- Publique-se. Encaminhe-se
- À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014, bem como os demais critérios legais;
- À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES E ALTERAÇÕES***Expediente despachado pela Secretária Municipal de Educação***PROTOCOLADO N.º 17/10/02572 PG****Interessadas:** SME/ Casa Criança Parálitica de Campinas - CCP**Despacho:**À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Casa da Criança Parálitica de Campinas - CCP, CNPJ 46.042.370/0001-92** (Termo de Colaboração n.º 47/2017), com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
- A despesa correspondente no valor de R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
- Publique-se. Encaminhe-se
- À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014, bem como os demais critérios legais;
- À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação**REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES***Expediente despachado pela Secretária Municipal de Educação***PROTOCOLADO N.º 17/10/02573 PG****Interessadas:** SME/Centro de Educação Especial Síndrome de Down - CEESD**Despacho:**À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Centro de Educação Especial Síndrome de Down - CEESD, CNPJ 51.902.138/0001-17** (Termo de Colaboração n.º 48/2017), com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
- A despesa correspondente no valor de R\$ 300.240,00 (trezentos mil duzentos e quarenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
- Publique-se. Encaminhe-se
- À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014, bem como os demais critérios legais;
- À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES**

*Expediente despachado pela Secretária Municipal de Educação*  
**PROTÓCOLADO N.º 17/10/02574 PG**

**Interessadas:** SME/Centro Educacional Integrado - Padre Santi Capriotti - CEI  
**Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Centro Educacional Integrado - Padre Santi Capriotti - CEI, CNPJ 51.903.532/0001-70** (Termo de Colaboração n.º 49/2017), com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e mil e duzentos reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES**

*Expediente despachado pela Secretária Municipal de Educação*  
**PROTÓCOLADO N.º 17/10/02577 PG**

**Interessadas:** SME/Fundação Síndrome de Down

**Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Fundação Síndrome de Down, CNPJ 52.366.838/0001-05** (Termo de Colaboração n.º 52/2017), com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES**

*Expediente despachado pela Secretária Municipal de Educação*  
**PROTÓCOLADO N.º 17/10/02578 PG**

**Interessadas:** SME/Associação Pestalozzi de Campinas

**Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Pestalozzi de Campinas, CNPJ 51.297.349/0001-78** (Termo de Colaboração n.º 53/2017), com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES**

*Expediente despachado pela Secretária Municipal de Educação*  
**PROTÓCOLADO N.º 17/10/02579 PG**

**Interessadas:** SME/Pró-Visão Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual

**Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Pró-Visão Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual, CNPJ 51.917.995/0001-90** (Termo de Colaboração n.º 54/2017), com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo n.º PMC.2017.00020200-53**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico 163/2017

**Objeto:** Registro de Preços - farinha.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA. - EPP** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 430/2017, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria para emissão dos empenhos.

Campinas, 29 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo n.º PMC.2017.00026369-17**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico 184/2017

**Objeto:** Registro de Preços - leite em pó integral.iante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A com fulcro** na Ata de Registro de Preços n.º 456/2017, no valor de R\$ 37.710,00 (trinta e sete mil setecentos e dez reais) e
- **MIRIANE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - ME com fulcro** na Ata de Registro de Preços n.º 457/2017, no valor de R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria para emissão dos empenhos.

Campinas, 29 de janeiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO - 4º TRIM./2017**

Em Observância ao § 3º, artigo 1º da Lei Municipal n.º 12.334/2005, publique-se os quadros integrantes do Relatório de Gestão Financeira da Educação referente ao 4º Trimestre/2017:

Quadro I - Relatório Resumido dos Recursos Aplicados no Ensino

Quadro II - Detalhamento das Receitas Arrecadadas

Quadro III - Detalhamento das Despesas Realizadas

Quadro IV - Despesas Discriminadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

(LEI Nº 12.334/05)

**QUADRO I - RELATÓRIO RESUMIDO DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO**

EXERCÍCIO:	2017	
TRIMESTRE:	4º	
RECEITA ARRECADADA	4º TRIMESTRE	ANO
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>		
IMPOSTOS MUNICIPAIS	371.562.521,38	1.687.750.963,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.734.667,24	73.664.668,91
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	248.999.952,19	1.146.627.020,02
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFER.</b>	<b>641.297.140,81</b>	<b>2.908.042.652,44</b>
VALOR DE APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (25%)	160.324.285,20	727.010.663,11
<b>DEMAIS RECEITAS</b>		
RECEITAS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	306.892,53	2.261.053,69
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.497.405,23	57.887.565,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	13.755.472,05	37.300.683,25
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	64.460.006,02	262.854.950,11
TOTAL DAS DEMAIS RECEITAS	95.019.775,83	360.304.252,08
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>736.316.916,64</b>	<b>3.268.346.904,52</b>
<b>DESPESA REALIZADA</b>	<b>4º TRIMESTRE</b>	<b>ANO</b>
<b>DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		
INFANTIL	67.633.121,71	438.298.336,95
FUNDAMENTAL	20.998.659,43	142.218.469,72
FUNDEB	67.982.149,13	262.690.784,22
FUMEC	1.839.329,58	39.840.565,06
ESPECIAL	1.509.080,70	16.524.456,60
(-) RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	261.211,30	1.302.642,12
(+/-)VALOR RETIDO AO FUNDEB / GANHO LÍQUIDO	11.067.345,68	19.922.728,92
(+)-DESPESAS RELATIVAS À TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO FUNDEB	1.436.805,59	1.436.805,59
<b>TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)</b>	<b>150.070.589,16</b>	<b>879.784.047,10</b>
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)		30,25%
<b>DEMAIS DESPESAS</b>		
FUMEC - CEPROCAMP	1.625.811,32	11.146.709,80
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	23.041.365,47	89.440.178,15
QESE	-2.693.238,31	35.850.263,86
FUNDEB - EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	3.343.895,33
DEMAIS CONVÊNIOS	-432.907,99	23.713.176,22
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO VINCULADAS AO MDE</b>	<b>21.541.030,49</b>	<b>163.494.223,36</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>171.611.619,65</b>	<b>1.043.278.270,46</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

(LEI Nº 12.334/05)

**QUADRO II - DETALHAMENTO DAS RECEITAS ARRECADADAS**

	3º TRIM.	ANO
<b>RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>		
IMPOSTOS MUNICIPAIS	371.562.521,38	1.687.750.963,51
IPTU	88.076.770,11	557.639.417,79
IRRF	40.102.872,51	206.078.006,89
ITBI	30.400.952,80	107.678.433,49

ISSQN	182.223.144,76	734.209.451,96
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	26.364.145,76	64.873.794,34
MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTOS	4.394.635,44	17.271.859,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.734.667,24	73.664.668,91
QUOTA-PARTE - FPM	18.408.420,89	67.969.187,25
QUOTA-PARTE - ITR	1.324.052,85	1.686.707,66
COMP. FINANCEIRA LEI KANDIR	1.002.193,50	4.008.774,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	248.999.952,19	1.146.627.020,02
QUOTA-PARTE DO ICMS	225.205.266,91	860.383.767,31
QUOTA-PARTE DO IPVA	21.905.421,15	280.047.908,05
QUOTA-PARTE DO IPI - EXP.	1.889.264,13	6.195.344,66
<b>TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>641.297.140,81</b>	<b>2.908.042.652,44</b>
<b>DEMAIS RECEITAS</b>		
RECEITAS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	306.892,53	2.261.053,69
<b>RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>		
A) MDE E CONVÊNIOS	138.499,12	988.413,99
B) FUNDEB	168.393,41	1.272.639,70
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.497.405,23	57.887.565,03
FNDE - PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	5.395.046,88	18.832.720,60
FNDE - PNATE - (TRANSPORTE ESCOLAR)	53.465,07	178.217,25
FNDE - OUTROS DIVERSOS	2.668.490,22	3.314.151,12
QESE	8.380.403,06	35.562.476,06
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	13.755.472,05	37.300.683,25
SEE - MERENDA ESCOLAR	8.168.352,00	19.316.832,00
SEE - TRANSPORTE ESCOLAR	5.587.120,05	17.983.851,25
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	64.460.006,02	262.854.950,11
FUNDEB	64.460.006,02	262.854.950,11
<b>TOTAL DAS DEMAIS RECEITAS</b>	<b>95.019.775,83</b>	<b>360.304.252,08</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>736.316.916,64</b>	<b>3.268.346.904,52</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

(LEI Nº 12.334/05)

## QUADRO III - DETALHAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS

	4º TRIM.	ANO
<b>INFANTIL</b>		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	53.728.315,78	<b>135.071.765,19</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.576.637,59	<b>4.778.374,84</b>
3.1.91.13 ENCARGOS PATRONAIS	10.105.822,13	<b>41.086.532,39</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	-346.570,12	<b>1.261.402,61</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	<b>14.233,28</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	147.267,11	<b>2.099.758,18</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.264.356,28	<b>194.458.125,61</b>
3.3.91.99 OUTRAS APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	-1.087.640,66	<b>55.204.583,86</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	244.933,60	<b>3.244.933,59</b>
4.4.90.52 EQUIPE MAT.PERM.	0,00	<b>1.078.627,40</b>
	<b>67.633.121,71</b>	<b>438.298.336,95</b>
<b>FUNDAMENTAL</b>		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	8.937.821,78	<b>15.200.640,70</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.150,12	<b>183.481,95</b>
3.1.91.13 ENCARGOS PATRONAIS	6.817.044,19	<b>15.741.147,88</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	-477.180,52	<b>787.884,71</b>
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	<b>800,40</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.593,80	<b>10.593,80</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	168.627,43	<b>2.105.656,85</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.052.358,68	<b>79.441.526,29</b>
3.3.91.99 OUTRAS APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	-1.530.865,55	<b>27.468.159,21</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	<b>868.551,11</b>
4.4.90.52 EQUIPE MAT.PERM.	11.109,50	<b>410.026,82</b>
	<b>20.998.659,43</b>	<b>142.218.469,72</b>
<b>ESPECIAL</b>		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	<b>7.600,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.509.080,70	<b>16.516.856,60</b>
	<b>1.509.080,70</b>	<b>16.524.456,60</b>
<b>FUNDEB</b>		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.800.000,00	<b>218.800.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	-20.884,80	<b>19.115,20</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	17.203.033,93	<b>43.871.669,02</b>
	<b>67.982.149,13</b>	<b>262.690.784,22</b>
<b>FUMEC</b>		
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-2.367,21	<b>57.632,79</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	45.115,52	<b>23.663.066,06</b>
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	<b>10.599,49</b>
3.1.91.13 ENCARGOS PATRONAIS	-58.231,42	<b>3.700.768,58</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.297,88	<b>559.988,06</b>
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-87,95	<b>2.934,91</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.068,43	<b>1.068,43</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	129.620,07	<b>542.647,26</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.556.998,33	<b>9.174.173,05</b>

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.665,79	<b>232.165,79</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	<b>246,78</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	94.659,25	<b>1.588.196,72</b>
4.4.90.52 EQUIPE MAT.PERM.	6.330,00	<b>223.165,20</b>
4.6.91.71 DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - IO	260,89	<b>83.911,94</b>
	1.839.329,58	39.840.565,06
<b>TOTAL DA DESPESA NO ENSINO</b>	<b>159.962.340,55</b>	<b>899.572.612,55</b>

## DEMAIS DESPESAS

## FUMEC - CEPROCAMP

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-242,61	<b>29.757,39</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	800.000,00	<b>6.260.000,00</b>
3.1.91.13 ENCARGOS PATRONAIS	178.263,61	<b>1.208.263,61</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	137.139,73	<b>842.792,67</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.136,94	<b>2.136,94</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	44.100,00	<b>128.500,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	453.585,31	<b>2.314.248,85</b>
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.473,34	<b>63.973,34</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	<b>183.860,00</b>
4.4.90.52 EQUIPE MAT.PERM.	3.355,00	<b>113.177,00</b>
	<b>1.625.811,32</b>	<b>11.146.709,80</b>

## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (RECURSOS PRÓPRIOS E CONVÊNIOS, EXCETO QSE)

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.010.064,41	<b>53.356.877,09</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	17.031.301,06	<b>35.933.301,06</b>
4.4.90.52 EQUIPE MAT.PERM.	0,00	<b>150.000,00</b>
	23.041.365,47	89.440.178,15

## QESE

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-9.238,31	<b>9.534.263,86</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	-2.684.000,00	<b>26.316.000,00</b>
	<b>-2.693.238,31</b>	<b>35.850.263,86</b>

## FUNDEB - EXERCÍCIO ANTERIOR

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0,00	<b>3.343.895,33</b>
	<b>0,00</b>	<b>3.343.895,33</b>

## DEMAIS CONVÊNIOS

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-3.670,45	7.829,51
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	0,00	14.662,61
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	-429.237,54	<b>21.483.748,14</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	<b>1.976.365,32</b>
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	<b>68.221,00</b>
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	<b>162.349,64</b>
	-432.907,99	23.713.176,22
<b>TOTAL DAS DEMAIS DESPESAS</b>	<b>21.541.030,49</b>	<b>163.494.223,36</b>

TOTAL GERAL DA DESPESA

181.503.371,04

1.063.066.835,91

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

(LEI Nº 12.334/05)

## QUADRO IV - DESPESAS DISCRIMINADAS

## DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DETALHAMENTO	4º TRIM.	TOTAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	17.439,50	1.711.819,42
BENEFÍCIOS	8.117.084,90	55.298.403,53
CONSUMO - DIVERSOS	-116.398,18	1.780.948,58
CONVÊNIOS	1.066.766,78	104.006.381,75
FORMAÇÃO	0,00	263.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	246,78
OBRAS E MANUTENÇÃO	1.451.950,28	14.942.973,59
PESSOAL E ENCARGOS	129.371.468,06	541.188.319,24
REPASSE DE RECURSOS	-85.264,88	16.431.735,12
SERVIÇOS - DIVERSOS	16.150.902,81	138.682.134,35
SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS	129.620,07	542.647,26
SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS	1.556.998,33	9.174.173,05
TARIFAS	2.301.772,88	15.549.829,88
	159.962.340,55	899.572.612,55
<b>DEMAIS DESPESAS (NÃO MDE)</b>		
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20.357.365,47	115.756.178,15
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	3.355,00	113.177,00
CONSUMO - DIVERSOS	127.901,42	10.377.056,53
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	68.221,00
FORMAÇÃO	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	162.349,64
OBRAS E MANUTENÇÃO	304.164,99	6.002.962,91
PESSOAL E ENCARGOS	985.494,34	10.905.889,67
SERVIÇOS - DIVERSOS	-733.304,05	17.402.003,80
SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS	44.100,00	143.162,61
SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS	451.953,32	2.563.222,05
	21.541.030,49	163.494.223,36
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>181.503.371,04</b>	<b>1.063.066.835,91</b>

Campinas, 29 de janeiro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação







Local: CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa em Educação “Prof. Milton de Almeida Santos”  
Endereço: Rua Dr. Emílio Ribas, nº 880, Cambuí

**C.6) LEITURA, ESCRITA E MATEMÁTICA NO CICLO I - PNAIC 2018**

Coordenadoras Locais: Kelly Cristina Munhoz Arduino e Sevane Maria Cortijo Costa Pinheiro  
Resumo: O curso faz parte da proposta do MEC para 2018 e pretende aprofundar as discussões já realizadas no âmbito da formação do PNAIC nas formações de 2013, 2014, 2016 e 2017, sobre os processos de alfabetização e letramento em língua portuguesa e matemática. Enfatizaremos as habilidades exigidas pela Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) que não se mostraram desenvolvidas satisfatoriamente, segundo a pesquisa realizada junto aos professores em dezembro de 2017 pelo programa no município, bem como outras fragilidades percebidas nas avaliações internas. Dentre as habilidades, o curso abordará, principalmente, questões relativas à leitura no que diz respeito a inferências e estabelecimento de relações entre os textos, a produção e revisão textual e a resolução de situações-problemas, problemas com adição, subtração, multiplicação e divisão. As discussões terão como base, além da proposta do MEC, as Diretrizes Curriculares da SME.  
Público-alvo: Professores do Ciclo I do Ensino Fundamental que já participaram das formações anteriores do PNAIC, especialistas da SME de Campinas  
Carga horária total: 100 horas, sendo 64 h/a presenciais, 16 h/a atividades não presenciais e 20 h/a em serviço  
Carga horária semanal: 3h/a presenciais, 1h/a não presencial e 1 h/a em serviço  
Número de encontros: 20  
Número de vagas: 25 por turma

Turma A  
Formadora Local: Celisa Carrara Bonamico  
Dia e horário: 2ª feira, das 19h às 21h30  
Local: CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa em Educação “Prof. Milton de Almeida Santos”  
Endereço: Rua Dr. Emílio Ribas, nº 880, Cambuí  
Turma B  
Formadora Local: Luciana Scharpf  
Dia e horário: 3ª feira, das 8h às 10h30  
Local: CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa em Educação “Prof. Milton de Almeida Santos”  
Endereço: Rua Dr. Emílio Ribas, nº 880, Cambuí  
Turma C  
Formadora Local: Juliana Bable Dias  
Dia e horário: 3ª feira, das 14h às 16h30  
Local: CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa em Educação “Prof. Milton de Almeida Santos”  
Endereço: Rua Dr. Emílio Ribas, nº 880, Cambuí  
Turma D  
Formadora Local: Marina de Souza Bortolucci  
Dia e horário: 3ª feira, das 14h às 16h30  
Local: FAC 3  
Endereço: Rua Luís Otávio, nº 1313, Jd. Profª. Tarcília

Turma E  
Formadora Local: Michelle Felipe Barthazar  
Dia e horário: 4ª feira, das 8h às 10h30  
Local: CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa em Educação “Prof. Milton de Almeida Santos”  
Endereço: Rua Dr. Emílio Ribas, nº 880, Cambuí  
Turma F  
Formadora Local: Mariana Pellatieri  
Dia e horário: 4ª feira, das 14h às 16h30  
Local: CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa em Educação “Prof. Milton de Almeida Santos”  
Endereço: Rua Dr. Emílio Ribas, nº 880, Cambuí  
Turma G  
Formadora Local: Daniela dos Santos Carvalho  
Dia e horário: 4ª feira, das 19h às 21h30  
Local: EMEF Correa De Mello  
Endereço: Av. Coacyara, nº 600, Pq. D. Pedro II

Turma H  
Formadora Local: Cláudia Aparecida Bonazzi  
Dia e horário: 4ª feira, das 8h às 10h30  
Local: Faculdade Anhanguera de Campinas - Unidade 4  
Endereço: Av. Emília Stefanelli Ceregatti, nº 100, Jd. Morumbi  
Turma I  
Formadora Local: Margaret Regina de Faria  
Dia e horário: 4ª feira, das 14h às 16h30  
Local: Faculdade Anhanguera de Campinas - Unidade 4  
Endereço: Av. Emília Stefanelli Ceregatti, nº 100, Jd. Morumbi  
Turma J  
Formadora Local: Cláudia Aparecida Bonazzi  
Dia e horário: 5ª feira, das 19h às 21h30  
Local: CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa em Educação “Prof. Milton de Almeida Santos”  
Endereço: Rua Dr. Emílio Ribas, nº 880, Cambuí

**C.7) JOGOS PEDAGÓGICOS NA FORMAÇÃO MATEMÁTICA**

Formador: João Henrique Rodrigues do Canto Tito  
Resumo: Este curso tem o propósito de discutir a utilização de jogos pedagógicos como estratégia na educação matemática.  
Público-alvo: Profissionais da EMEF Júlio de Mesquita Filho  
Carga horária total: 20 horas  
Carga horária semanal: 4 h/a presenciais e 1 h/a não presencial  
Nº de encontros: 4  
Nº de vagas: 30  
Dia e horário: Sábado, das 8h às 11h20  
Local: EMEF Júlio de Mesquita Filho  
Endereço: Rua Francisco Antônio da Silva, nº 155, Jardim São Vicente

**C.8) CINCO ANOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL: AVANÇOS E DESAFIOS**

Formadoras: Nélia Aparecida da Silva Cavalcante e Gisely Cristhiane Figueiredo  
Resumo: O curso terá por finalidade realizar análises sobre os cinco anos da escola de educação integral, focando nos avanços e desafios que a implementação de tal projeto trouxe para a RMEC e para esta escola em especial. Será aprofundado tratamento da questão das dificuldades de aprendizagem, um dos problemas não superados mesmo com a ampliação do tempo de permanência das crianças na U.E. Com o objetivo de pensar ações pedagógicas para erradicação de dificuldades ainda existentes, esse curso tem por foco uma reflexão teórico/prática sobre a implementação da educação integral e como podemos potencializar este novo paradigma para ampliar e melhorar a qualidade da educação.  
Público-alvo: Profissionais da EEI Padre Francisco Silva e Supervisora da escola  
Carga horária total: 148 horas  
Carga horária semanal: 4 h/a, sendo 3 h/a presenciais e 1 h/a não presencial  
Nº de encontros: 37  
Nº de vagas: 52  
Dia e horário: 4ª feira, das 15h30 às 18h  
Local: EEI Padre Francisco Silva  
Endereço: Rua Forno, nº 440, Vl. Castelo Branco

**C.9) TÓPICOS DE ENSINO/APRENDIZAGEM DA LÍNGUA INGLESA**

Formadora: Elizandra Roberta Neves de Carvalho  
Resumo: O curso busca suscitar a discussão de tópicos relacionados ao ensino e aprendizagem da Língua Inglesa, por uma perspectiva mais formativa e menos estruturalista, culminando com a construção de um projeto de pesquisa coletivo que contemple os eixos Letramento Digital, Cultura Crítica e Ensino Crítico.  
Público-alvo: Professores de Língua Inglesa da SME  
Carga horária total: 68 horas  
Carga horária semanal: 3 h/a presenciais e 1 h/a não presencial  
Nº de encontros: 17  
Nº de vagas: 15  
Dia e horário: 2ª feira, das 19h às 21h30  
Local: CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacional “Prof. Milton de Almeida Santos”  
Endereço: Rua Emílio Ribas, nº 880, Cambuí

**C.10) MÍDIA, TECNOLOGIA E MÚLTIPAS LINGUAGENS**

Formadoras: Vera Lúcia Batista de Moraes, Juliana de França Marcon, Eleide Gonçalves, Inajá Zaem da Silva e Marisa Baptística  
Resumo: Trabalhar a leitura de textos veiculados na mídia com suas múltiplas linguagens, relacionando os fatos e as opiniões com conteúdos do currículo escolar, contextualizando, assim, os conhecimentos e os saberes na escola, enfatizando reflexões sobre textos literários, vivenciando experiências de produções textuais e utilizando as tecnologias como integração de diferentes meios de comunicação, linguagens e códigos.

Público-alvo: Agentes e monitores de Educação Infantil, professores dos ciclos II, III e IV do Ensino Fundamental e EJA Anos Finais da SME e EJA Anos Iniciais da FUMEC

Carga horária total: 120 horas  
Carga horária quinzenal: 3h/a presenciais, 1h/a não presencial e 4h/a em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)  
Nº de encontros: 15 presenciais e 15 em AVA  
Nº de vagas: 15 por turma  
Turma A:  
Formadoras: Vera Lúcia Batista de Moraes e Inajá Zaem da Silva  
Dia e horário: 2ª feira, das 8h às 10h30  
Turma B:  
Formadoras: Vera Lúcia Batista de Moraes e Eleide Gonçalves  
Dia e horário: 2ª feira, das 14h às 16h30  
Turma C:  
Formadoras: Juliana de França Marcon e Marisa Baptística  
Dia e horário: 2ª feira, das 18h30 às 21h  
Local: Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacional “Prof. Milton Santos”  
Endereço: Rua Emílio Ribas, nº 880, Cambuí

**ANEXO II  
CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES**

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
31/01/2018	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	CSF/DEPE
01/02/2018 A 18/02/2018	FASE I - PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://INSCRICOESCEFORTEPE.IMA.SP.GOV.BR	SERVIDORES INTERESADOS
27/02/2018	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CLASSIFICADOS - RESULTADOS	CSF/DEPE
A PARTIR DE 05/03/2018	INÍCIO DAS AÇÕES FORMATIVAS	FORMADORES RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES FORMATIVAS E CURSISTAS

**COMUNICADO SME Nº 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

A *Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e CONSIDERANDO* a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 13/2017 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,  
**CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

**COMUNICA:**

1. Ficam convocados os professores **Adjuntos I** abaixo relacionados, para participarem de **sessão presencial** de atribuição de aulas/turmas em regime de substituição, conforme descrito abaixo:

**PERÍODO DA MANHÃ**

**Dia: 01/02/2018 - 5ª Feira - Horário: 09h30min**  
**Local: Prefeitura de Campinas - 9º andar, Sala de Reuniões**  
**Av. Anchieta, 200 - Centro, Campinas - SP**

VAGAS:

CC	UE	Nº VAGAS	PERÍODO
E0227	EMEF/EJA PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO	05	MANHÃ
E0223	EMEF/EJA GAL. SOUSA MELLO	01	MANHÃ
E0225	PE AVELINO CANAZZA	01	INTEGRAL

**CONVOCADOS:**

NOME	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO
ELY POMPEU GARCIA	1214691	49
GABRIELA DE CAMPOS ANDRADE	1192094	74
GISLAINE SILVA ANTUNES	1193472	145
JOSELI OLIVEIRA DA ROCHA	1207571	177
MARIA HELENA PAULINO	1288229	217
KELLY ALINE DE CARVALHO	1288270	218
CARMEN LUCIA MIRANDA BARBOSA	1287664	219
KESIA OZELIA DA SILVA	1287982	225

**VAGAS:**

CC	UE	Nº VAGAS	PERÍODO
<b>E0410</b>	EMEF/EJA PROFª CLOTILDE B. VON ZUBEN	02	MANHÃ
	CEI SILVIA BONI	01	MANHÃ

**CONVOCADOS:**

NOME	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINA CRISTINA LUZ RODRIGUES	1197908	94
JULIANA VIANA FACHINELI	1197878	137
KELLY CRISTINA DA SILVA	1190652	201
REBECA ROSSATI SILVA	1289055	221

**PERÍODO DA TARDE**

**DIA: 01/02/2018 - 5ª FEIRA - HORÁRIO: 14H00MIN**  
**LOCAL: PREFEITURA DE CAMPINAS - 9º ANDAR, SALA DE REUNIÃO**  
**AV. ANCHIETA, 200 - CENTRO, CAMPINAS - SP**

VAGAS:

CC	UE	Nº VAGAS	PERÍODO
<b>E0354</b>	EMEF PE EMÍLIO MIOTTI	04	TARDE

**CONVOCADOS:**

NOME	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO
APARECIDA DAS MERCÊS RAFAEL	1195271	123
GISELLY PASSARINI DA SILVA	1193139	143
EDVANDRA LAURENTINO DA COSTA	1199927	178
EDALLE TEIXEIRA BORGES	1193550	186

**VAGA:**

CC	UE	Nº VAGAS	PERÍODO
----	----	----------	---------

E0319	CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	01	TARDE
-------	--------------------------	----	-------

**CONVOCADO:**

NOME	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA ESTEVO	1287672	45

**VAGA:**

CC	UE	Nº VAGAS	PERÍODO
E0223	EMEF/EJA GAL. SOUSA MELLO	01	TARDE

**CONVOCADOS:**

NOME	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO
MIRTES NOGUEIRA	1194968	13
CLAUDINÉIA CRISTINA LOPES	1193147	150
SARA ALINE G. LOPES	1213113	212
VIVIANE CORREA LOLO	1284088	220

**VAGAS:**

CC	UE	Nº VAGAS	PERÍODO
E0385	CEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA	01	TARDE
E0387	CEI IDALINA CALDEIRA E. PEREIRA	02	TARDE
E0411	EMEF DR. EDSON LUÍS CHAVES	01	TARDE

**CONVOCADOS:**

NOME	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA ALEXANDRE FERREIRA	1195042	64
CINTHIA SAOUBIHE RHORMENS	1288008	131
SIMONE SANTOS DA SILVA FONTES	1193180	144

2. Os professores Adjuntos I interessados em suplementar jornada, em período contrário ao do bloco atribuído na Fase Inicial, ficam convidados a participar desta sessão presencial de atribuição, devendo comparecer aos mesmos locais e horários conforme descritos no Item 01.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO Nº: PMC.2018.00000550-20 Interessadas: Secretaria Municipal de Educação/CASA DA CRIANÇA MEIMEI Objeto: Autorização de despesa para formalização de Termo de Colaboração.**

**Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A formalização do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) CASA DA CRIANÇA MEIMEI, CNPJ nº 46.043.063/0001-26, com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 1.613.280,00 (um milhão, seiscentos e treze mil duzentos e oitenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se;
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO Nº: PMC.2018.00000563-44 Interessadas: Secretaria Municipal de Educação/GRUPO DAS SERVIDORAS LEA DUCHOVINI - CRECHE TIA LEA Objeto: Autorização de despesa para formalização de Termo de Colaboração.**

**Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A formalização do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) GRUPO DAS SERVIDORAS LEA DUCHOVINI - CRECHE TIA LEA, CNPJ nº 44.602.308/0001-82, com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 443.520,00 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se;
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO Nº: PMC.2018.00000562-63 Interessadas: Secretaria Municipal de Educação/CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA Objeto: Autorização de despesa para formalização de Termo de Colaboração.**

**Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A formalização do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA, CNPJ nº 51.881.068/0001-68, com

vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;

2. A despesa correspondente no valor de R\$ 1.075.032,00 (um milhão, setenta e cinco mil e trinta e dois reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se;
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO Nº: PMC.2018.00000579-10 Interessadas: Secretaria Municipal de Educação/SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - ESPAÇO CRESCER E VENCER Objeto: Autorização de despesa para formalização de Termo de Colaboração.**

**Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A formalização do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - ESPAÇO CRESCER E VENCER, CNPJ nº 67.170.993/0001-10, com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 695.520,00 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se;
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO Nº: PMC.2018.00000580-45 Interessadas: Secretaria Municipal de Educação/SERVIÇO SOCIAL DA PAROQUIA SÃO PAULO APOSTOLO - SPES Objeto: Autorização de despesa para formalização de Termo de Colaboração.**

**Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A formalização do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) SERVIÇO SOCIAL DA PAROQUIA SÃO PAULO APOSTOLO - SPES, CNPJ nº 51.311.082/0001-26, com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 851.712,00 (oitocentos e cinquenta e um mil setecentos e doze reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se;
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO Nº: PMC.2018.00000587-11 Interessadas: Secretaria Municipal de Educação/LAR PEQUENO PARAÍSO Objeto: Autorização de despesa para formalização de Termo de Colaboração.**

**Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A formalização do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) LAR PEQUENO PARAÍSO, CNPJ nº 04.418.403/0001-06, com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2019, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 616.992,00 (seiscentos e dezesseis mil novecentos noventa e dois reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se;
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Fundação Municipal para Educação Comunitária, por meio de seu torna público que, por ausência de interessadas, na sessão pública realizada no dia 24/01/2018, foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 01/2018, Processo Administrativo nº 2017/10/34970, que tem por objeto o Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo - GLP, com fornecimento de botijões de 13 kg e 45 kg em comodato, dentro do município de Campinas-SP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002018OC00002.**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone 19- 3234-3906, ou pelo e-mail: lucas.pavanello@campinas.sp.gov.br, com o Pregoeiro.

Campinas, 24 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC Nº 17/2018**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Exonerar a pedido, a servidora **Alessandra Verginelli Turatto**, matrícula 10.024, nomeada pela Portaria FUMEC nº 13/1992, publicada em 24/07/1992, para o cargo de Professora de Jovens e Adultos, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/01/2018.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA/ CONTROLE DE ACESSO PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA FUMEC**

**Processo nº:** 14/10/30250

**Interessada:** Fumec/Ceprocamp

**DESPACHO**

Tendo em vista os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Procuradoria de fls. 4905/4906, o qual acolho na íntegra, indefiro o pedido da Contratada **SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. ME** de fls. 4898/4900, na medida em que para a aplicação da penalidade de R\$ 3.029,05 (três mil e vinte e nove reais e cinco centavos) foram observados todos os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios do contraditório, ampla defesa e da publicidade dos atos, conforme exposto no parecer mencionado. A empresa contratada foi devidamente intimada da abertura do procedimento administrativo, conforme o despacho publicado no Diário Oficial do Município de 20/10/2017. Por sua vez, apresentou a sua defesa datada de 30/10/2017 que se encontra às fls. 4596/4597 dos autos e foi devidamente intimada do despacho que indeferiu a mesma e aplicou a penalidade, a qual foi publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 23/11/2017. De se salientar que a decisão pela aplicação da penalidade foi feita com base no Parecer da Procuradoria de fls. 4689/4694, razão pela qual encontra-se devidamente fundamentada. Não tendo a Contratada apresentado recurso desta decisão, houve a preclusão do seu direito de recorrer na esfera administrativa, conforme exposto no parecer de fls. 4905/4906. Ainda que não bastasse, antes de todo este procedimento a empresa já havia sido advertida acerca das falhas no serviço, conforme a notificação de fls. 4483/4486 datada de 05/10/2017 enviada aos seus 2 (dois) endereços constantes nos autos localizados nas cidades de em Boituva/SP e Votorantim/SP, tendo, inclusive, se manifestado acerca da mesma, nos termos do documento de fls. 4547/4548. Publique-se.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PROTOCOLO: 17/10/32.350**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**Interessada:** FUMEC/CEPROCAMP

**DESPACHO**

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº. 30/2017 assinado com a empresa **CAT - CENTRAL "AMERICANA" - TREINAMENTOS, LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ/MF nº 05.351.357/0001-38)**, tendo como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 02 (dois) meses, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC Nº 18/2018**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Revogar o item da Portaria FUMEC nº 52/2015 que nomeou, a partir de 15/06/2015, a servidora **Walmira Lange Alves Campos**, matrícula 1188, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Instituições Partícipes e Convênios, da Área do Programa de Educação Profissional, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Artigo 2º** Nomear a Srª **Walmira Lange Alves Campos**, matrícula 1188, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Unidade Descentralizada, junto ao Centro de Educação Profissional Prefeito Antônio da Costa Santos - Ceprocamp, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2018.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC Nº 19/2018**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear a servidora **Eliana Aparecida Bueno**, matrícula 33, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Instituições Partícipes e Convênios, da Área do Programa de Educação Profissional, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2018.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP/COOPERATIVAS)**

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento

Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 08/2018** - Processo Administrativo nº FUMEC.2017.00000091-76.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares para os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais da FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária e dos cursos profissionalizantes do CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos".

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 02/02/2018

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/02/2018 às 09:00.

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº** 824402801002018OC00009

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção Edital.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
 Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**Protocolo:** PMC 2017.00041021-03

**Interessado:**RENE BOZZETTI

**DECIDO: AUTORIZAR a restituição** do crédito de **15.655,6532 UFIC** - proveniente do valor pago a título de ITBI, por meio da guia nº 393883, relativa ao ID 195540, tendo em vista a decisão publicada no DOM de 25/02/2015, que reconheceu a não incidência do ITBI, com fulcro no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 12.391/2005, e a emissão da Certidão de Reconhecimento de Não Incidência, proposto pela Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constarem débitos exigíveis em nome do contribuinte, autorizo o encaminhamento do processo para compensação, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Campinas, 24 de janeiro de 2018

**TARCISIO CINTRA**

Secretário de Finanças

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS****CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar, às **8H30MIN** do dia **06/02/2018**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01) PROTOCOLO 2017/03/01608**

**Recorrente: UNIMED CAMPINAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

**Advogada:** Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP nº115.022

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/35173

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº003161/2017

**Relator:** Brenno Menezes Soares

**02) PROTOCOLO 2017/03/01609**

**Recorrente: UNIMED CAMPINAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

**Advogada:** Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP nº115.022

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/35172

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº005658/2017

**Relator:** Brenno Menezes Soares

**03) PROTOCOLO 2009/03/09847**

**Recorrente: CIA.PAULISTA DE FORÇA DE LUZ-CPFL**

**Advogado:** Marco Favini - OAB/SP nº253.373

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/08897

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº001475/2009

**Relator:** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**04) PROTOCOLO 2009/03/12071**

**Recorrente: CIA.PIRATININGA DE FORÇA DE LUZ**

**Advogado:** Marco Favini - OAB/SP nº253.373

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/08895

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº001548/2009

**Relator:** Tadeu Chung In Lee

**05) PROTOCOLO 2013/03/02994**

**Recorrente: RODRIGO NASCIMENTO REYES E OUTROS(Condomínio Jaguari)**

**Advogados:** Alexandre Glinder de Oliveira - OAB/SP nº 200.310; Héllen B. Antonio - OAB/SP nº307.296; Guilherme Barnabé M. Oliveira - OAB/SP nº331.381; Advogados dos escritórios: Lima Junior Domene Advogados Associados e Advocacia Hamilton de Oliveira.

**Recursos Voluntários:** Protocolo nº2013/10/39041 e outros

**Tributo/Assunto:** IPTU/TAXAS - REVISÃO DO LANÇAMENTO

**Relator:** Brenno Menezes Soares

**06) PROTOCOLO 2012/03/59555**

**Recorrente: RITA DE CÁSSIA POSTAL ALEGRE E OUTROS(Condomínio Jaguari)**

**Advogados:** Gustavo Piovesan Alves - OAB/SP nº 148.681; Nilda Glória Bassetto Trevisan - OAB/SP nº104.881; Ricardo Matucci - OAB/SP nº164.780; Advogados dos escritórios: Queiroz Guimarães Advogados Associados e Martucci Advogados.

**Recursos Voluntários:** Protocolo nº2013/10/38160 e outros

**Tributo/Assunto:** IPTU/TAXAS - REVISÃO DO LANÇAMENTO

**Relator:** César Yukio Saito

**OBSERVAÇÃO** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

**EDGAR VALVERDE**

AFTM-matr.45894-5 Presidente da Junta de Recursos Tributários

### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DA JRT

Resultado da Análise de Admissibilidade de Recurso Voluntário

PROCESSO SEI 2017.00037256-38

RECORRENTE: EXPERTISE ENGENHARIA LTDA.

RECURSO VOLUNTÁRIO Prot. nº2018/10/00760 de 10/01/2018

ASSUNTO: Declaração de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas - DOCEC - AIIME nº005740/2017

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - JRT

Em face de equívoco na data inicial da contagem do prazo para concedido pela lei nº13104/2007 para a interposição do recurso voluntário, tendo em vista que o **Decreto nº 19.361 de 20 de dezembro de 2016, artigo 1º, inciso IV, alínea "d"**, tornou feriado municipal o dia 08 de dezembro de 2017, sexta-feira, dia de Nossa Senhora da Conceição - Padroeira de Campinas, conforme Lei Municipal nº 173, de 28 de junho de 1949. Assim, **DECLARO NULA** a decisão desta presidência publicada em 30/01/2018 em relação ao resultado da análise admissibilidade do recurso interposto. Em seguida efetuou nova análise, conforme segue abaixo:

O recurso voluntário protocolado sob o nº 2018/10/00760 em 10/01/2018 interposto contra a **decisão prolatada pelo Sr. COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF publicada em 07/12/2017 (0499517)**, que indeferiu as razões de impugnação e manteve na íntegra o AIIME 005740/2017, estão admitidas para serem julgadas em 2ª instância na JRT em face da **tempestividade** constatada pelo cotejo das datas da publicação da decisão no Diário Oficial do Município e da data de entrega no protocolo geral do recurso interposto, nos termos do artigo 83, inciso I da Lei nº13.104/2007, eis que respeitado o prazo de 30 dias para sua apresentação, nos termos do caput do artigo 76 da Lei nº13.104/2007, haja vista que o **recurso foi protocolado em 10/01/2018 (0550186)** e a **Decisão recorrida foi publicada no DOM em 07/12/2017 (0499517), iniciando-se a contagem do prazo em 14/12/2017, esgotando-se o prazo legal de 30 (trinta) dias em 12/01/2018**, a teor do artigo 21, inciso IV e parágrafo único, combinados com o artigo 22, inciso III, todos da Lei nº13.104/2007, que regem o processo administrativo no município de Campinas, diante do exposto, o Recurso Voluntário **SERÁ ADMITIDO** para ser julgado em 2ª instância administrativa pela JRT. Encaminhe-se, primeiramente, à Secretaria Geral da JRT para publicar a notificação do recorrente acerca do teor desta decisão, em seguida, em atenção às normas extraídas dos parágrafos 2º e 4º do artigo 76 da Lei do PPAT (Lei nº13.104/2007), encaminhe-se em retorno ao **DRM/SMF** para manifestação em contraditório, devendo, após, retornar para prosseguimento nos termos da lei nº13104/2007.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributário-AFTM matr.45894-5

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Notificação Acerca do Resultado da análise de Admissibilidade de Recurso de Revisão

Protocolo: 2011/03/08100

Recorrente: J CAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Recurso de Revisão: Protocolo 2017/10/32489

Assunto: ISSQN - AIIM nº000770/2011

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - JRT

Nos termos do artigo 21, IV, c.c. artigo 22, III, e artigo 77, § 3º, da Lei Municipal 13.104/2007, Recurso de Revisão foi trazido ao protocolo geral em 20/09/2017 (fls.1170), dentro do prazo legal de 30 dias, tendo em vista que a publicação da Decisão de Segunda Instância Administrativa no Diário Oficial do Município foi em 21/08/2017 (fls.1164). De acordo com o artigo 77, caput, da retrocitada Lei, o requerente possui legitimidade e representatividade para recorrer.

Ressalte-se que a decisão da colenda 3ª Câmara contra a qual o recorrente se insurge julgou o recurso voluntário que trata da decisão de 1ª instância que manteve na íntegra o AIIM nº000770/2011 que descreve infrações acessórias, portanto, descabida neste recurso de questões outras que não as decisões divergentes acerca da infrações decorrentes das obrigações acessórias descritas no AIIM epígrafado, não havendo tratar-se nesta decisão qualquer questão relativa a recurso de revisão contra decisões divergentes que não tratem da matéria acima declinada. Nesse sentido, nos termos do artigo 77, § 1º, da mesma lei, apresentou o recorrente decisão proferida pela 3ª Câmara da Junta de Recursos Tributários (fls.1174 e 1210/1228), que discorre acerca de decadência do direito da fazenda pública lançar o crédito tributário relativo as penalidades infligidas por inadimplemento de obrigações acessórias, a qual diverge da decisão recorrida, atendendo as recomendações da Súmula nº02 da JRT. Em relação à discussão de imunidade tributária, que deve ser realizada em processo próprio (lei nº13.104/2007 seção 5, artigos 58 e seguintes), recurso não será admitido em relação a este assunto, estando **expressa e liminarmente rejeitado o recurso em relação ao paradigma de imunidade tributária (fls.1174 e 1230/1237)**. Mesmo destino está reservado para discussão acerca das obrigações principais, as quais foram discutidas e já decididas em AIIM e processo administrativo próprios, não será admitido recurso de revisão em relação a este assunto, **estando expressa e liminarmente rejeitado o recurso em relação ao paradigma de industrialização por encomenda (fls.1175 e 1239/1244)**. Diante do exposto, com autorização no artigo 78, caput, da mencionada lei, preenchidos parcialmente os requisitos de admissibilidade este Recurso de Revisão é **ADMITIDO PARCIALMENTE e somente no que diz respeito a divergência em relação a decadência do direito de a fazenda pública lançar o crédito tributário em relação ao valor da penalidade**, para ser julgado em Reunião Plenária, *ex vi* do parágrafo único do dispositivo supracitado, **fica a recorrida interessada acima epígrafa, inclusive seu representante processual o advogado HELCIO HONDA, OAB/SP nº90.389, notificados do resultado da análise de admissibilidade parcial do recurso de revisão interposto.**

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SM

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2017/03/10779

Interessado: CHRISTINA STIER COELHO

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 799.6001 UFIC's**, referente ao recolhimento em duplicidade do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2016, emissão 01/2016, em decorrência do pagamento da(s) parcela(s) 01 a 11/11 e COTA ÚNICA, relativo ao imóvel codificado sob nº 4312.41.34.0045.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 12), publicada no D.O.M. de 07/11/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos mol-

des do § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Processo SEI: PMC.2017.00044016-07

Interessado: LUZ DIVINA VIEITEZ GARCIA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base no relatório de instrução elaborado pelo DRI/SMF e na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.182,5900 UFIC's, procedente do recolhimento efetuado no imóvel originário cadastrado sob nº 3413.32.71.0043.01001, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2017, emissão 01/2017 (cancelado por recálculo), não considerado no momento da subdivisão, utilizando o valor para **extinção parcial ou total** do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2017, emissão 09/2017, dos imóveis originados (3413.32.71.0043.01002 e 3413.32.71.0043.01003), nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Processo SEI: PMC.2017.00045743-74

Interessado: GANAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de **15.807,6556 UFIC's**, referente ao recolhimento relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2016, emissão 01/2016 (cancelado por recálculo), dos códigos 3443.21.27.1001.01001 a 3443.21.27.1001.01011, 3443.21.27.1001.01013 a 3443.21.27.1001.01028, 3443.21.27.1001.01030 a 3443.21.27.1001.01036, 3443.21.27.1001.01043, 3443.21.27.1001.01045, 3443.21.27.1001.01046, 3443.21.27.1001.01053 a 3443.21.27.1001.01062, 3443.21.27.1001.01064, 3443.21.27.1001.01066, 3443.21.27.1001.01067, 3443.21.27.1001.01069, 3443.21.27.1001.01071 a 3443.21.27.1001.01081, 3443.21.27.1001.01083, 3443.21.27.1001.01085, 3443.21.27.1001.01088 a 3443.21.27.1001.01093, 3443.21.27.1001.01098 a 3443.21.27.1001.01100, 3443.21.27.1001.01109 e 3443.21.27.1001.0110, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para **extinção parcial ou total** do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2016, emissão 11/2016, lançado para os mesmos imóveis, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Quanto aos imóveis codificados sob nºs. 3443.21.27.1001.01012, 3443.21.27.1001.01029, 3443.21.27.1001.01037 a 3443.21.27.1001.01040, 3443.21.27.1001.01042, 3443.21.27.1001.01047 a 3443.21.27.1001.01052, 3443.21.27.1001.01082, 3443.21.27.1001.01086, 3443.21.27.1001.01087, 3443.21.27.1001.01094 a 3443.21.27.1001.01097 e 3443.21.27.1001.01101 a 3443.21.27.1001.01108 nada temos a providenciando em vista que o crédito já teve seu valor aproveitado, de ofício, na emissão 11/2016 e os códigos 3443.21.27.1001.01111 e 3443.21.27.1001.01112 não tiveram recolhimentos. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

SILVIA FÁTIMA DA SILVA CAMPOS

Respondendo pelo DCCA/SMF - Portaria nº 89230/2017 - DOM 19/12/17

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO

Protocolo: SEI PMC.2018.00001036-10

Interessado: Saíd Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários LTDA

**Código Cartográfico:** 3362.33.32.0001.00000, 3362.33.32.0012.00000, 3362.33.32.0022.00000, 3362.33.32.0032.00000, 3362.33.32.0042.00000, 3362.33.32.0052.00000, 3362.33.32.0062.00000, 3362.33.32.0072.00000, 3362.33.32.0089.00000, 3362.33.32.0107.00000, 3362.33.32.0117.00000, 3362.33.32.0127.00000, 3362.33.32.0137.00000, 3362.33.32.0147.00000, 3362.33.32.0157.00000, 3362.33.32.0191.00000, 3362.33.32.0201.00000 e 3362.33.32.0211.00000

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. Cédula de identidade e CPF do procurador Hélio Jaime Cerqueira Leite; O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 16 de janeiro de 2018

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Relatório de Decisão de Procedimento Administrativo Tributário

Protocolo nº. 2017/03/385

Interessado: Guilherme Baumgartner Christofoletti

**Cartográfico: 3452.52.26.0055.00000**

Com base no exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, e atendendo ao disposto no art. 3º, combinado com os art. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, declaro **prejudicada a análise** do presente pedido, em face da **perda de seu objeto**, nos termos do art. 85 do referido diploma legal, posto que a isenção pleiteada foi objeto de decisão no protocolo 2016/03/22186.

Protocolo nº. 2017/03/593

Interessado: Andreia Ramos Chaib

**Cartográfico: 4313.12.47.3456.00000**

Com base no exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, e atendendo ao disposto no art. 3º, combinado com os art. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, declaro **prejudicada a análise** do presente pedido, em face da **perda de seu objeto**, nos termos do art. 85 do referido diploma legal, posto que a isenção pleiteada foi objeto de decisão no protocolo 2016/03/20810.

Campinas, 15 de janeiro de 2018

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - Matrícula 127.207-1, Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 89256/2017

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2017/03/10598**

**Interessado: Ema Josiani Brantegani**

**Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº. 606246**, tendo em vista que foi emitida com campo em branco relativo aos dados do imóvel e sendo substituída pela guia nº 606255, onde se repete todos os dados das guias substituída, estando esta última paga conforme manifestação do DCCA e demonstrativo de fls. 08..

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/03/22929**

**Interessado: Zenite Investimentos e Participações Ltda**

**Imóvel de cartográfico: 3451.32.14.0760.01001**

**Assunto: Pedido de restituição de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito equivalente 2.675,2435 UFIC**, pelo recolhimento da guia nº 680066, em 06/10/2016, no valor de R\$ 16.589,72 (fls. 06 e 07), calculado sobre 100% do valor do imóvel de cartográfico nº 3451.32.14.0760.01001, quando deveria ter recolhido sobre a fração de 50%, conforme Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Ltda., datado de 01/09/2016, onde os sócios Walter Teles de Souza e Gisela de Fátima Antão integralizaram 50% do imóvel de matrícula 92.236 do 3º CRI na empresa Zenite Investimentos e Participações Ltda., **cujas repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 25 de janeiro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00034221-47**

**Interessado: EDMÉIA DE JESUS CASEMIRO LUCENA**

**CODIGO CARTOGRAFICO: 3413.63.19.0048.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2006/10/16401**

**Interessado: Concima Incorporadora Construtora Ltda.**

**Cartográficos: 3433.64.91.0001.00000 e 3433.64.91.0276.00000**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos lançamentos de IPTU do exercício de 2009**, para os imóveis **3433.64.91.0001.00000 e 3433.64.91.0276.00000**, conforme Parecer Fiscal às fls. 175 e 176, consubstanciado nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 11.111/01 e art. 150, VI, a, da Constituição Federal de 1988. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de dezembro de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00035227-96**

**Interessado: ZORILDA DOS SANTOS**

**Código Cartográfico: 3343.23.62.0245.00000**

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que, o imóvel está cadastrado na categoria 'Territorial', sendo necessária a alteração cadastral, conforme Parecer Fiscal acostado à DAC nº 42558, reclassificando-se o imóvel para que constem área construída de 115,00m², categoria/padrão construtivo RH-3 e ano base 2014, determino o cancelamento dos lançamentos originalmente constituídos para os exercícios de 2015 a 2017, e os reemitindo com as alterações retro mencionadas, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos. Determino ainda o cancelamento do lançamento de 2018 e reemitindo-o com os dados prediais acrescido do benefício da isenção concedida, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I,

do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2017/03/11018**

**Interessado: Claudio Salvadori Dedecca**

**Requerente: Claudio Salvadori Dedecca**

**Assunto: IPTU - ISENÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE**

**Códigos Cartográficos: 3244.23.11.0094.01001**

**Endereço do Imóvel: Rua Tarumã, 678**

Com base na manifestação da Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência - DRI - SMF e no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como atendendo ao disposto no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção para os exercícios de **2018 a 2021**, com a redução do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, proporcional a **100%** da Área de Preservação Ambiental Permanente correspondente a **827,94 m², composta de terreno com vegetação consolidada, sem área construída**, para o imóvel codificado sob nº **3244.23.11.0094.01001**, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos nos Decretos Municipais nº 16.274/08 e 16.974/2010 que regulamentam o artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações. Cabe ressaltar que conforme o Decreto nº 16.274/08, a referida isenção deverá ser renovada **quadrienalmente** mediante pedido de renovação do benefício formalizado pelo interessado e instruído com os documentos exigidos pela Legislação Vigente.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo nº. 2016/10/35072**

**Interessado: Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias**

**Cartográfico: 4311.61.04.0114.01001**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70, art. 17 e parágrafo único do art. 84, todos da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **reconheço a decadência** do direito de rever de ofício os lançamentos de **IPTU** relativo aos exercícios **1998-2004**, emitidos retroativamente em **julho/2010**, para o imóvel de cartográfico **4311.61.04.0114.01001**, uma vez que a constituição dos referidos créditos tributários foi efetuada após o decurso do prazo estipulado pelo art. 173, inciso I do Código Tributário Nacional.

**Reconheço o direito à imunidade tributária do IPTU** para o imóvel codificado sob o cartográfico **4311.61.04.0114.01001**, a partir de **2001**, ano de sua incorporação ao patrimônio da requerente, com base no art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988, conjugado com o art. 58 e § 2o da Lei 13.104/2007, estando cancelados os débitos relativos ao exercício 2005, objeto do lançamento efetuado em julho/2010.

**Reconheço ainda o direito à isenção da Taxa de Combate a Sinistro** para o imóvel de cartográfico **4311.61.04.0114.01001**, a partir de **2017**, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº. 6.361/1990.

Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2018.00003124-48**

**Interessado: JAYME FERNANDES DELGADINHO**

**Código Cartográfico: 3414.62.27.0016.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00014588-53**

**Interessado: ILDA BELINI FERREIRA**

**Código Cartográfico: 3251.42.26.0408.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA para os exercícios de 2018 e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente

decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.  
**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de janeiro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2015/10/63098**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Requerente: Plínio Escher Júnior**

**Assunto: IPTU - ISENÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE**

**Código Cartográfico: 3443.52.89.0001.00000**

**Endereço do Imóvel: Rua Servidão-Chácara Regina Lúcia-QT 30029-Lote 025-Sub**  
 Com base na manifestação da Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência - DRI - SMF e no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, bem como atendendo ao disposto no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção para os exercícios de **2016 a 2019**, com a redução do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, proporcional a **100%** da Área de Preservação Ambiental Permanente correspondente a **2.009,05 m², composta de terreno com vegetação consolidada, sem área construída**, para o imóvel codificado sob nº **3443.52.89.0001.00000**, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01 regulamentado pelos Decretos Municipais nº 16.274/2008 e nº 16.974/2010. Cabe ressaltar que conforme o Decreto nº 16.274/2008, a referida isenção deverá ser renovada **quadrienalmente** mediante pedido de renovação do benefício formalizado pelo interessado e instruído com os documentos exigidos pela Legislação Vigente.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo: 2015/10/63099**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Requerente: Plínio Escher Júnior**

**Assunto: IPTU - ISENÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE**

**Código Cartográfico: 3443.52.89.0031.00000**

**Endereço do Imóvel: Rua Servidão-Chácara Regina Lúcia-QT 30029-Lote 023-Sub**  
 Com base na manifestação da Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência - DRI - SMF e no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, bem como atendendo ao disposto no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção para os exercícios de **2016 a 2019**, com a redução do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, proporcional a **100%** da Área de Preservação Ambiental Permanente correspondente a **1.925,95 m², composta de terreno com vegetação consolidada, sem área construída**, para o imóvel codificado sob nº **3443.52.89.0031.00000**, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01 regulamentado pelos Decretos Municipais nº 16.274/2008 e nº 16.974/2010. Cabe ressaltar que conforme o Decreto nº 16.274/2008, a referida isenção deverá ser renovada **quadrienalmente** mediante pedido de renovação do benefício formalizado pelo interessado e instruído com os documentos exigidos pela Legislação Vigente.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 16/03/24084 e 2017/03/00880**

**Interessado: Condomínio Edifício Antuérpia**

**Imóvel: 3263.22.09.0580.01001**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **reconheço o direito ao crédito de 16.439,8889 UFIC** apurado para o imóvel codificado sob nº 3263.22.09.0580.01001, ficando a repetição do indébito tributário condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto relacionado ao imóvel, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos ao DCCA/SMF** para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de janeiro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2018.00003218-62**

**Interessado: CARLOS CERCOS**

**Código Cartográfico: 3423.22.01.0177.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois, não há erro de fato que pudesse ensejar em alguma alteração nos lançamentos apresentados.

Quanto à modificação do fator de depreciação, a Lei Complementar 181/2017 revogou a antiga "TABELA III - FATOR DE DEPRECIACÃO DO VALOR DAS EDIFICAÇÕES PELA IDADE" e criou uma nova tabela, a "TABELA IV-C - DETERMINANTE DO FATOR DE DEPRECIACÃO DAS EDIFICAÇÕES PELA IDADE", em que houve alteração nos fatores, agora limitados a 0,685, e não mais a 0,4, conforme a tabela anterior. O imóvel do requerente tem ano base de depreciação 1978 e, como tal, se enquadra na faixa de "ACIMA DE 25 ANOS" da "TABELA IV-C - DETER-

MINANTE DO FATOR DE DEPRECIACÃO DAS EDIFICAÇÕES PELA IDADE"; assim, o fator de depreciação, para esse imóvel, em 2018, é 0,685, estando correto o lançamento quanto a este ponto.

Ademais, o lançamento está de acordo com a nova legislação que atualizou a planta genérica de valores e os valores de taxa de lixo, modificando o cálculo dos tributos. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO**  
**MOBILIÁRIO**

**Protocolo: 2017.3.09955**

**Interessado: SUYAMA REPRESENTAÇÕES LTDA**

**Requerente: ADILSON CARLOS PAVANI**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 84 - 85 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017. Assim, o cadastro CENE nº 33493 permanece com status indeferido.

**Protocolo: 2017.3.11526**

**Interessado: MARCELO AUGUSTO DE SOUZA ME**

**Requerente: MARCELO AUGUSTO DE SOUZA**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 56 - 58 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 63, § 2º, Lei 13.104/2007. Assim, o cadastro CENE nº 76135 permanece com status indeferido

**Protocolo: 2017.3.11641**

**Interessado: STAR CUSTOMS AGENCIAMENTO DE CARGAS AEREAS LTDA**

**Requerente: EDUARDO SANTOS**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 44 - 45 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017. Assim, o cadastro CENE nº 76557 permanece com status indeferido.

**Protocolo: 2017.3.11689**

**Interessado: MARCOS HENRIQUE DA SILVA ASSESSORIA ME**

**Requerente: MARCOS HENRIQUE DA SILVA**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 33 - 34 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 77268 do status indeferido para aguardando documentação. Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.11707**

**Interessado: BW INTERMEDIações E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**

**Requerente: WALDEREZ FIGUEIREDO GALATI**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 47 - 48 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 59393 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.11708**

**Interessado: W F GALATI TELEFONIA ME**

**Requerente: WALDEREZ FIGUEIREDO GALATI**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 33 - 34 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017. Assim, o cadastro CENE nº 76557 permanece com status indeferido.

O requerente deverá realizar outra inscrição CENE informando o novo endereço, conforme artigo 2º, § 2º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017.

**Protocolo: 2017.3.11715**

**Interessado: DEVELOPMENT SYSTEMS DO BRASIL LTDA**

**Requerente: ELIANA GIANETTI GRILLO**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 170 - 171 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 57913 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.11718**

**Interessado: BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SEGURITÁRIOS LTDA****Requerente: CYRO BUONAVOGLIA**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 61 - 62 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 4189 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.12705**

**Interessado: PAVAMINI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA****Requerente: MARCIA MAGNUSSON DE ALMEIDA**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 49 - 50 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 8464 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.12729**

**Interessado: GAP CONSULTORIA CONTABIL LTDA****Requerente: VERGILIO RODRIGUES ALVES**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 36 - 37 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 55574 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.12744**

**Interessado: BIOAGRI AMBIENTAL LTDA****Requerente: CARLOS FERNANDO TEROSSI**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 73 - 74 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 77306 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.12745**

**Interessado: BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA****Requerente: CARLOS FERNANDO TEROSSI**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 95 - 96 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 77320 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.12749**

**Interessado: CALLBECK SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****Requerente: FILIPE MONTEIRO DA SILVA**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 90 - 92 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017, INDEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 77869 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.12750**

**Interessado: TECH MAHINDRA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA****Requerente: GLAUCO MARTINS BOU ASSI**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 92 - 93 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 001/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 75941 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.12754**

**Interessado: AGEPLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA****Requerente: RÔMULO RICARDO DE OLIVEIRA ALVES**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 52 - 53 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 8404 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no

prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.12721**

**Interessado: SCARASSATI E SCARASSATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP****Requerente: VALDECI FERREIRA DA SILVA**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 56 - 57 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 002/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 77978 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.12755**

**Interessado: ART MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA ME****Requerente: ANTONIO HENRIQUE SOARES TELINI**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 41 - 42 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017. Assim, o cadastro CENE nº 78960 permanece com status indeferido.

**Protocolo: 2017.3.12757**

**Interessado: AMERIKA SERVIÇOS MÉDICOS EPP****Requerente: JONATHAN LIMA RODRIGUES**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 58 - 59 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 002/2017, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017. Assim, o cadastro CENE nº 78195 permanece com status indeferido.

**Protocolo: 2017.3.12768**

**Interessado: DIRETA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA EPP****Requerente: ANA CAROLINA LIMA DOS SANTOS**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 45 - 46 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa SMF/DRM nº 02/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 78163 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.12770**

**Interessado: OF SANTOS SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI****Requerente: ROZELI PEREIRA TEIXEIRA**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 65 - 66 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 47655 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.12773**

**Interessado: ORGPENHA VALINHOS SERVIÇOS LTDA - ME****Requerente: MAURO RODRIGUES FERREIRA**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 48 - 49 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa SMF/DRM nº 02/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 78460 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.12772**

**Interessado: VALMIG COMÉRCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA****Requerente: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 36 - 37 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa SMF/DRM nº 02/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 7012 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2018.3.00039**

**Interessado: ESL CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA****Requerente: RINALDO JOSE DE OLIVEIRA**

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 85 - 86 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 68973 do status indeferido para aguardando documentação.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no







**PROTOCOLO: 17/07/06430 PAS**

INTERESSADO: TEREZINHA EXEL NUNES DE PRINCE  
CNPJ/ CPF: 961.089.088-15  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TEREZINHA EXEL NUNES DE PRINCE CRM Nº 40867/SP  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/06185 PAS**

INTERESSADO: MARIA CAROLINA PASCON  
CNPJ/ CPF: 271.916.748-73  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA CAROLINA PASCON CRM Nº 113711/SP  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/07695 PAS**

INTERESSADO: ALVARO PASCOAL FILHO  
CNPJ/ CPF: 822.961.548-91  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALVARO PASCOAL FILHO CRM Nº 25138/SP  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/08139 PAS**

INTERESSADO: CLINICA QUANTA LTDA - EPP  
CNPJ/ CPF: 04.477.473/0002-16  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALBERTO HIROSHI KAWAKAMI CRM Nº 62705-D/SP  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/01963 PAS**

INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS DA PMESP 7º AGRUPAMENTO DE BOMBEIROS  
CNPJ/ CPF: 04.378.330/0015-71  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GUSTAVO PELLEGRINI MAGALDI CRM Nº 89103/SP  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/60/01697 PBG**

INTERESSADO: ROGERIO EDUARDO DE ALMELIDA FILIPE  
CNPJ/ CPF: 255.667.168-81  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/07172 PAS**

INTERESSADO: HEPCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS S/E LTDA  
CNPJ/ CPF: 05.070.737/0001-02  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/00321 PAS**

INTERESSADO: CENTRO DE OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA DE CAMPINAS S/C LTDA  
CNPJ/ CPF: 00.620.032/0001-90  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/06280 PAS**

INTERESSADO: SINGULAR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
CNPJ/ CPF: 10.991.563/0001-42  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/05984 PAS**

INTERESSADO: REGINA MIKIKO MIYAGUSKO  
CNPJ/ CPF: 054.825.728-03  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/08220 PAS**

INTERESSADO: ANDRÓFERT CLINICA DE ANDROLOGIA E REPRODUÇÃO HUMANA S/C LTDA  
CNPJ/ CPF: 02.830.663/0001-69  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/00089 PAS**

INTERESSADO: GIANE CHRISTINA SANAE FUJISAWA  
CNPJ/ CPF: 151.305.808-85  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/00103 PAS**

INTERESSADO: SBA CLÍNICA MÉDICA EIRELI -ME  
CNPJ/ CPF: 23.040.148/0001-55  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/00618 PAS**

INTERESSADO: LUIS ROBERTO MAZZARIOL  
CNPJ/ CPF: 628.763.258-53  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/00681 PAS**

INTERESSADO: EDSON ROBERTO APOLINÁRIO  
CNPJ/ CPF: 120.267.928-52  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/08303 PAS**

INTERESSADO: MERCK SHARP E DOHME FARMACÉUTICA LTDA  
CNPJ/ CPF: 45.987.013/0003-04  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/05918 PAS**

INTERESSADO: INSTITUTO UROLÓGICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA S/S LTDA  
CNPJ/ CPF: 04.855.749/0001-71  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/00651 PAS**

INTERESSADO: INSTITUTO VOZZA DE MEDICINA E DIAGNOSE EIRELI  
CNPJ/ CPF: 46.044.947/0001-03  
ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1949  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/00647 PAS**

INTERESSADO: CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO CAMPINAS - LUCIFERRATO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA  
CNPJ/ CPF: 01.471.446/0001-67  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO  
DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 24/01/2018.

**PROTOCOLO: 18/07/00652 PAS**

INTERESSADO: HOSPITAL VETERINÁRIO DR. EICKE BUCHOLTZ  
CNPJ/ CPF: 44.596.278/0001-49  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO  
DEFERIDO PRAZO DE ATÉ 28/02/2018

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**MÁRIO H MORAES**  
CHEFE DE SETOR

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**REF. PROTOCOLADO: 2013/215/682****MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas**, designada pela **Portaria nº 008/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, **Intima V.Sa. Dr. Mauricio Takashi Nakashima OAB 400164 com escritório em Rua Cherubim Santarem, 70, Jardim Planalto - Campinas/SP - CEP 13.092-064, a apresentar Defesa Previa** no prazo de **5(cinco) dias** a contar da publicação do presente, na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, onde consta como processado o(a) servidor(a) **matrícula 28.004-6, 34.356-0, 35.022-2**, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 203/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 275/2013 SMCASP.**

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**JULIANO PORT**

Presidente da Comissão Processante

**REF. PROTOCOLADO: 2013/215/682****MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas**, designada pela **Portaria nº 008/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, **Intima V.S. Dr. Mauricio Takashi Nakashima OAB 400164 com escritório em Rua Cherubim Santarem, 70, Jardim Planalto - Campinas/SP - CEP 13.092-064, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no dia 08/02/2018 com início às 09h:30m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado(a) o(a) **servidor(a) matrícula 28.004-6, 34.356-0, 35.022-2**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 203/2013 CGMC instaurada pela Portaria nº 275/2013 SMCASP.**

**Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicato no ato acima.**

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**JULIANO PORT**

Presidente da Comissão Processante

**PORTARIA Nº 001/2018 - GS/SMCASP**

*Dispõe sobre o uso de camiseta especial para instrutores de armamento e tiro, no uniforme da Guarda Municipal de Campinas.*

**Considerando** o disposto no artigo 7º, §1º Decreto 16.612/2009, que possibilita a alteração dos padrões de uniforme da Guarda Municipal de Campinas;

**Considerando** que a instrução de armamento e tiro é atividade que depende de alto nível de segurança tanto para alunos quanto para instrutores;

**Considerando** que instrutores de armamento e tiro precisam ter uniforme específico em cor vermelha, para a adequada visualização e identificação durante os cursos e instruções, o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso da camiseta polo vermelha manga curta ou longa e capa de colete vermelha, com o uniforme A1 para os guardas municipais instrutores, com os seguintes critérios:

I. A camiseta de uniforme oficial e de cor vermelha deverá ser usada sob o colete igualmente na cor vermelha;

II. O colete deverá estar devidamente identificado, com tarja fixa em que conste o nome e patente do Guarda Municipal, nos moldes do previsto pela Ordem de Serviço 059/2017 SMCASP, obedecendo ao seguinte padrão:

- 3ºCL (nome)
- 2ºCL (nome)
- 1ºCL (nome)
- CE (nome)
- CD (nome)
- Insp. (nome)
- Superint. GM (nome)
- SubCmte GM (nome)
- Cmte GM (nome)

III. A camiseta de cor vermelha é específica para uso do instrutor de armamento e tiro e deverá estar em boas condições de uso;

**Art. 2º.** A camiseta de cor vermelha poderá ser de manga curta ou de manga longa e, em ambos os casos, deverá ser confeccionada conforme descrição contida no Anexo I desta portaria.

**Art. 3º.** A camiseta e o colete deverão portar o distintivo previsto no ANEXO I do Decreto Nº 16.612/09, art.º 15, X.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de janeiro de 2018

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública  
**ANEXO I - DESCRITIVO DAS CAMISETAS DE COR VERMELHA PARA UNIFORME DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO**

**Descrição Detalhada:****Modelo:** Camisa polo manga curta e longa vermelha**Tecido:** fio tinto em massa**Cor:** Pantone 19-1663**Composição:** 100% algodão**Tamanhos:** PP - P - M - G - GG - XG Conforme medidas indicadas na tabela abaixo.**Bordados:** Todos os bordados devem ser realizados diretamente no tecido da camisa**Descrição**

Gola tipo polo e ribana das mangas em algodão com elástico na mesma cor do tecido da camisa;

Abertura no peito (patê) de 13,5 cm, com dois botões na cor do tecido, caseados;

No peito do lado esquerdo (de quem veste), bordado o Distintivo símbolo da Guarda Municipal de Campinas, da

camisa bordado conforme descrição, medindo entre de um raio ao outro 8 (oito) cm de largura x 8 (oito) cm altura;

No peito do lado direito medindo 12,5 cm de largura x 2,0 cm de altura bordado o nome de guerra em preto e o tipo

sanguíneo em branco e de forma centralizada, sendo a altura da letra de 1 cm;

No peito do lado direito bordado o Distintivo de Instrutor de Tiro, acima da tarjeta de identificação.

**Observação: Os bordados devem ser confeccionados com linha 100%poliéster, número 120.****Costura**

Barra e ribana com acabamento em máquina galoneira de duas agulhas, fechamento interno com máquina overlock;

Travetes para reforçar os cantos.

**Pontos por Centímetro:** 3,5 a 4,0 em todas as costuras**Aviamentos:**

-Botões de nylon de 15 mm de diâmetro, redondos, fabricados na cor, com 4(quatro) furos, localizados na vista;



Table with 15 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor R\$, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor R\$. It lists various license plate numbers and their corresponding administrative details.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 035/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 25/01/2018, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with 5 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor R\$. It provides a summary of the notified infractions.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries in a grid format, likely representing a database of records or a list of items.

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N° 036/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 26/01/2018, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. This table lists vehicle license plates and associated infraction codes and dates.







Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates, likely representing a municipal register or official list. The columns include various alphanumeric strings and dates, organized in a structured tabular format.



cebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2017/10/39771

Interessado: Mantopaly Usinagem LTDA EPP

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 11/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2017/10/39772

Interessado: Jari Madeiras LTDA EPP

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 10/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2017/10/33310

Interessado: Elisio Lopes Brandão

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 14/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de 1.488,00 m³ de terra sem possuir Autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 combinado com o artigo 133 - II do Decreto 18.705/2015 a penalidade de MULTA no valor de 372 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/000/569

Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 15/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por estar operando atividade potencial ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 8.661 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013 o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS RERRATIFICAÇÃO SÚMULA DE JULGAMENTO, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos nos termos de suas atribuições legais, especialmente Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017, faz **PUBLICAR** a presente SÚMULA de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR relativa a sessão de julgamento ocorrida em 14 de maio de 2014, das 14 as 17 hs, na Sala de Reuniões do Departamento de Licenciamento Ambiental, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, conforme segue abaixo:

**PROTOCOLO:** 17/40/132

**INTERESSADO:** Occas - Joaquim Egídio

**AUTUADO:** Francisco Ribeiro Sampaio Neto

**RESULTADO:** INDEFERIMENTO

Outras informações poderão ser consultadas no protocolado acima indicado.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL**

Presidente da Junta Administrativa de Recursos

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2017/25/3873 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de inteiro teor do protocolo nº 2017/25/2481 formulado pelo (a) Sr. (Srª) **Eliane Matiko Nakasone Del Buono**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/138 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de inteiro teor do protocolo nº 2015/25/88 formulado pelo (a) Sr. (Srª) **Carlos Eduardo Porto Bicalho**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/232 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de inteiro teor do protocolo nº 1994/0/43096 formulado pelo (a) Sr. (Srª) **Maria Eugenia Goulart Honorio**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/241 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de inteiro teor do protocolo nº 2017/25/3679 formulado pelo (a) Sr. (Srª) **Rosita Alexandra Damacena Santos**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/242 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de inteiro teor do protocolo nº 2017/25/3680 formulado pelo (a) Sr. (Srª) **Rosita Alexandra Damacena Santos**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/216 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de inteiro teor do protocolo nº 2003/10/7210 formulado pelo (a) Sr. (Srª) **Maria Valeria Scatolini Hernandez**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/168 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de inteiro teor do protocolo nº 2017/10/40195 formulado pelo (a) Sr. (Srª) **Heitor Eduardo A. Spinola Silveira**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/161 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de inteiro teor do protocolo nº 2010/25/407 formulado pelo (a) Sr. (Srª) **Decio Augusto Abramo**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/220 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de inteiro teor do protocolo nº 2017/25/1361 formulado pelo (a) Sr. (Srª) **Silvia Juliano da Silva**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/245 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de inteiro teor do protocolo nº 2017/25/4483 formulado pelo (a) Sr. (Srª) **Marcia Regina La Serra Hansen**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA**

DIRETORA ADMINISTRATIVA

### PORTARIA CAMPREV Nº 47/2018

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCOMPLETA A PUBLICAÇÃO**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014, de acordo com o Concurso para provimento de cargos, conforme Edital nº 001/2014 e formalização das posses,

**RESOLVE:**

- Nomear, a partir de 19/09/2017, o Sr. **JHONATAN EDUARDO PINHEIRO**, RG nº

44564445-X, para exercer o cargo de Administrador junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 20/12/2017, o Sr. **CHARLES EDUARDO RODRIGUES FONSECA**, RG nº 417117280, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 21/12/2017, a Sra. **PRISCILA AGUIAR DE FARIA**, RG nº 262182087, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 03/01/2018, a Sra. **ISADORA FAVILLA NOGUEIRA ROCCO**, RG nº 43542274, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 15/01/2018, o Sr. **DARCI ROSA**, RG nº 156569255, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 24 de janeiro de 2018

**JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO**  
DIRETOR PRESIDENTE

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE O INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO - ISA E AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS - CEASA/CAMPINA.

Protocolo nº: **2016/16/00297**

Termo de fomento com inexigibilidade de chamamento público.

Organização da sociedade civil: **Instituto de Solidariedade para Programas de Alimentação - ISA**

**OBJETO:** Fomentar as ações socioassistenciais de atendimento a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social alimentar dos bairros da periferia de Campinas/SP. **PERÍODO:** 01/01/2018 a 31/12/2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 937.920,00 (novecentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte reais) As Centrais de Abastecimento de Campinas - Ceasa/Campinas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com o **Instituto de Solidariedade para programas de Alimentação - ISA**, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, apresenta comprovada experiência em trabalhos socioassistenciais, atuando na Ceasa/Campinas há mais de 20 (vinte) anos.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
Diretor Presidente

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2018/6 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRO REDONDO NERVURADO CA-50. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/2/2018 e início da disputa de preços dia 15/2/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 2018/12 - Objeto:** Aquisição de tubos PVC (vários diâmetros). **Recebimento das propostas até às 8h do dia 22/02/2018 e início da disputa de preços dia 22/02/2018 às 9h.** A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

*Protocolo Interno nº 25.744/2018*

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar a empresa "**ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**", inscrita no CNPJ: 00.714.403/0001-00, objetivando a inscrição de servidores no curso "ENTENDENDO A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS". Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25, c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93. **O valor global é de R\$9.945,00 (Nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Campinas, 29 de janeiro de 2018

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018 PORTARIA D.G. Nº 01/2018

A DIRETORA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, Sra. VIVIANE CRISTINE DE SETA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO e, Considerando o exposto no Protocolo Interno 25.801/2018, da Comissão de Estudos para elaborar e apresentar proposta de "Regulamentação de procedimentos para o atendimento de solicitações de informações, realizados por público interno e externo a Câmara Municipal de Campinas", de 29 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**I -** Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do trabalho a ser realizado pela Comissão de Estudos, nomeada através da Portaria da Diretoria-Geral nº 05/2017.

**II -** Dê-se ciência.

**III -** Publique-se.

**IV -** Cumpra-se.

Campinas, 30 de janeiro de 2018.

**VIVIANE CRISTINE DE SETA**  
DIRETORA-GERAL

### PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

*Republicado por conter incorreções*

#### ATO DA MESA Nº 20/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.855/2003 E NO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 131/2017, BEM COMO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PROTOCOLADO Nº 25.687/2017, DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO,

**RESOLVE:**

**I -** Desincorporar de seu patrimônio os bens relacionados no Anexo único deste Ato.  
**II -** Transferir para a Prefeitura Municipal de Campinas os bens destombados relacionados no Anexo único deste Ato.

**III -** Dê-se ciência aos setores envolvidos.

**IV -** Cumpra-se.

Campinas, 14 de dezembro de 2017.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

**ELIAS HERNANE AZEVEDO**  
1º SECRETÁRIO

**FILIFE BATISTA MARCHESI**  
2º SECRETÁRIO  
ANEXO ÚNICO

**Relação de bens permanentes a serem desincorporados e transferidos à Prefeitura Municipal de Campinas:**  
391 Cadeiras fixas estofadas tipo auditório cor azul chapas: 3066 a 3119, 3121 a 3434, 3472 a 3495; 13 Box c/ base telescópica e mesa acoplada padrão weng chapas: 3593 a 3605; 5 Cadeiras fixas azul chapas: 709, 2821, 2830, 2824, 3018; 27 Cadeiras plásticas com pés de ferro sem chapas; 5 sofás de 1 lugar chapas: 289, 351, 349, 288, 350; 1 Mesa de madeira marfim chapa: 318; 1 Poltrona giratória chapa: 708, 85,91 metros Guarda corpo em metal e vidro, 432 Fitas para máquina de escrever e impressora; 6 ampolas sem uso para garrafa térmica; 58 frascos de bloqueador solar; 24 bobinas sem uso para máquina calculadora; 6 cabos extensor monitor VGA; 9 Kg de café em grão sem condição de uso; 10969 canetas esferográficas; 484 cartuchos impressoras; 10 cinzeiros; 1 galão de desengraxante concentrado; 208 diskette 3 1/2; 39 filmes fotográficos; 839 fitas cassete; 20 fitas para vídeo cassete; 49 fita rolex; 8998 impressores gráficos diversos; 352 pilhas e baterias diversas; 6 rolos plástico 9 X 0,005; 40 porta carimbo; 17 tela anti reflexiva para monitor; 65 tonner diversos para impressora; 17 chaveador para impressora; 16 cxs envelopes diversos; 3 cxs formulário contínuo; 22 pasta A/Z tamanho ofício; 11 frascos de tinta para impressora; 5 frasco de verniz para corretor; 112 pastas plásticas diversas.

## DIVERSOS

### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

#### IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 12h; NA SALA DE REUNIÕES DO 1º ANDAR.**

De ordem do Sr. Provedor fica convocada para o dia 27 de fevereiro de 2018 (terça-feira), às 12:00h, em primeira convocação, ou às 12:30hs, em segunda convocação, na Sala de Reuniões do 1.º andar da Irmandade de Misericórdia de Campinas, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Palavra do Provedor;

Nos termos do artigo 16 do Compromisso da Irmandade de Misericórdia de Campinas, autorizar a venda do Imóvel da Rua Carlos Mendes de Paula n.º 327, bairro Taquaral - Campinas, objeto da matrícula n.º 22684, 1.º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, cuja propriedade corresponde a 1/3 do imóvel, fruto de doação de Aldo Luporini e Celisa do Couto Luporini.

A Assembleia se instalará com a presença mínima de 30 (trinta) Irmãos, nos termos do § 4.º, do artigo 39 do Compromisso.

Campinas, 26 de janeiro de 2018

**WALDEMAR ANTONIO FERNANDES ASSUMPTÃO**  
1º Secretário

#### IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De ordem do Irmão Provedor, nos termos do que dispõe o Compromisso da Irmandade de Misericórdia de Campinas, ficam **CONVOCADOS** os senhores Irmãos para, se reunirem na sala de reuniões do 1.º andar, em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** no dia 27 de fevereiro de 2018 (terça-feira), às 12:00 hs., para tratar da seguinte **ORDEM DO DIA:**

Autorizar a alienação de imóvel.

A Assembleia se instalará com a presença mínima de 30 (trinta) Irmãos.

Campinas, 26 de janeiro de 2018

**WALDEMAR ANTONIO FERNANDES ASSUMPTÃO**  
1º Secretário